



PREFEITURA DE
MONTE NEGRO

SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
MONTE NEGRO/RO



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO 2022-2025



MONTE NEGRO/RO
2022-2025



PREFEITURA DE
MONTE NEGRO

SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
MONTE NEGRO/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Monte Negro

MÁRCIA FAGUNDES

Vice-Prefeita

MARILENE CRISTIAN DA LUZ

Secretária Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

BRUNA ALVES BARRETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS



PREFEITURA DE
MONTE NEGRO

SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
MONTE NEGRO/RO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

MARILENE CRISTIAN DA LUZ – Secretária

GREICE FÃO DE LIMA – Coordenadora Geral

VERA LÚCIA MARIA DA SILVA – Assessora Operacional

ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI – Técnico em Informática

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA – Assistente Social

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CRISTIANE CALDAS SANTOS – Coordenadora do CRAS

BRUNA ALVES BARRETO – Assistente Social

THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE – Psicóloga

CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO – Chefe de Divisão de Cadastramento Único

MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA – Assessora Técnica de Cadastramento Único

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS – Assessora Operacional

ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

ROSENI DIAS DOS SANTOS – Coordenadora e Executora em Assistência Social

ROSÂNGELA DOS SANTOS SOUZA – Facilitadora de Oficina de Artesanato

DAMERIS FERREIRA BORSATO – Facilitador de Oficina de Música

ÉRICA BARCELOS PEDRO – Diretora de Processamento de Dados

LOURDES ALVES DA SILVA – Assessora Operacional

MICELE ALBANO DE MORAES – Pedagoga

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FERNANDA GOMES BEVILAQUA – Coordenadora e Executora em Psicologia

MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS – Assistente Social



PREFEITURA DE
MONTE NEGRO

SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
MONTE NEGRO/RO



UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LAR ESPERANÇA

ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA – Coordenadora

LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais

LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais

TATIANA SILVA DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais

MILENI SANTOS DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais

MAYARA EUGENIO – Auxiliar de Serviços Gerais

SUZANA MORAES – Auxiliar de Serviços Gerais

EQUIPE DE APOIO

ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES – Motorista

HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA – Motorista

ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE – Motorista

FRANCISCO PEDROSO ALVES – Motorista

ELISEU DE OLIVEIRA GOMES – Motorista

MARIA JOSÉ DA CUNHA REZENDE – Agente de Limpeza e Conservação

NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA – Auxiliar de Serviços Gerais

FABIANE RIBEIRO DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais

ROMILDA MENDES FERREIRA – Auxiliar de Serviços Gerais



PREFEITURA DE
MONTE NEGRO

SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
MONTE NEGRO/RO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMAS – BIÊNIO 2022-2025

Bruna Alves Barreto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

Paulo Henrique Bezerra Mendonça

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

**Secretaria Municipal de Gestão em
Desenvolvimento Social – SEMDES**

Bruna Alves Barreto – Titular

Cristiane Caldas Santos – Suplente

Igreja Católica Paróquia São José Vera

Lúcia Maria da Silva – Titular

Roseni Dias dos Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Romilda de Fátima Raimundo – Titular

Rosilda Delise Donin – Suplente

Trabalhadores do SUAS

Paulo Henrique Bezerra Mendonça – Titular

Marilene Cristian da Luz – Suplente

**Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e
Saneamento Básico – SEMUSA**

Marinete Pereira – Titular

Sonia Leite – Suplente

**Usuários do SUAS – Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos**

Altamira Rodrigues Campos – Titular

Lourdes Vieira de Melo Kundvin – Suplente

**Secretaria Municipal de Gestão em Obras e
Serviços Públicos – SEMOSP**

Edipaulo Lopes Donato – Titular

Carlos Aparecido de Almeida – Suplente

**Entidade Autárquica de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Estado de Rondônia –**

EMATER

Adriana Silvestre Vital – Titular

Osmarina Pereira da Silva Oliveira – Suplente

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO	P. 12
1.1. MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, “PROTAGONISMO NO PROCESSO DE FORTALECIMENTO DO SUAS” – Contextualização e Diagnóstico Situacional	P. 13
1.1.1. Aspectos Gerais e Demográficos	P. 13
1.1.2. Dimensão Histórica	P. 14
1.2.3. Divisão Administrativa Territorial	P. 15
1.2.4. Índice de Desenvolvimento Humano Estadual – IDHM	P. 16
1.2.5. Índice de GINI Municipal	P. 17
1.2.6. Índice Municipal de Desenvolvimento da Educação	P. 17
1.2.7. Índice Municipal de Desenvolvimento da Saúde	P. 19
2. POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Estrutura e Organização	P. 21
2.1 Organograma Institucional	P. 21
2.1.1. Composição da Rede Socioassistencial Municipal	P. 22
3. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS/2022-2025	P. 25
3.1. Objetivo Geral	P. 25
3.2. Objetivos Específicos	P. 25
4. Metas	P. 26
5. Público-Alvo	P. 26
6. Caracterização e Aspectos da Rede Socioassistencial do Município	P. 27
6.1. Proteção Social Básica	P. 27
6.1.1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	P. 28
6.1.2. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	P. 29
6.1.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	P. 31
6.1.4. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosas	P. 33
6.1.5. Benefícios Eventuais	P. 34
6.1.6. Benefício de Prestação Continuada – BPC	P. 35
6.1.7. Benefício de Prestação Continuada na Escola – BPC na Escola	P. 35
6.1.8. Cadastro Único	P. 36
6.1.9. Programa Bolsa Família	P. 38
6.1.10. Programa Criança Feliz	P. 40
6.1.11. Programa Mamãe Cheguei	P. 41
6.1.12. Programa Estadual de Infraestrutura no SUAS	P. 42
7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	P. 42
7.1. Média Complexidade	P. 43
7.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	P. 43
7.1.2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	P. 44
7.1.3. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	P. 45
7.1.4. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	P. 46

7.2 Alta Complexidade	P. 47
7.2.1. Serviço de Acolhimento Institucional	P. 48
8. GESTÃO DO SUAS	P. 49
8.1 Vigilância Socioassistencial	P. 49
9. CONTROLE SOCIAL	P. 53
10. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P. 59
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	P. 65
Referências Bibliográficas	P. 66
ANEXOS	

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADSUAS – Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais
COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
PSB – Proteção Social Básica
PSE – Proteção Social Especial
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDCRAS – Indicador de Desenvolvimento do CRAS
IDCREAS – Indicador de Desenvolvimento do CREAS
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IGD – Índice de Gestão Descentralizada
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
MC – Ministério da Cidadania
NOB SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PPA – Plano Plurianual
PSB no Domicílio – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
PRONTUÁRIO SUAS – Prontuário Eletrônico do Sistema Único de Assistência Social
RMA – Registro Mensal de Atendimento
SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEMDES – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, órgão gestor da Política de Assistência Social do município de Monte Negro/RO, estabelece estrategicamente os procedimentos, mecanismos, instrumentos, princípios, diretrizes e as regulações da Política de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como, as determinações estabelecidas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS.

Segundo a Norma Operacional Básica – NOB SUAS (2012), o órgão gestor é responsável pela elaboração do Plano Municipal a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, e deve submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

A efetiva implantação do Plano de Assistência Social é condição necessária para o repasse de recursos federais. Ainda conforme a norma, o Plano também é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. As responsabilidades dos municípios são expostas no artigo 17 na NOB SUAS, sendo as seguintes:

- I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS;
- II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;
- VI – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- VII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- VIII – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- IX – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- X – organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;

- XI – alimentar o Censo SUAS;
- XII – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- XIII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- XIV – realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XV – gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 18 da Lei nº 10.836 de 2004;
- XVI – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- XVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- XVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;
- XIX – proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;
- XX – viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais;
- XXI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.

Assim, o Plano Municipal tem o intuito de contribuir para dar maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo da assistência social, e que, uma vez executado possa consolidar no município, a assistência social enquanto política pública vista como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos que dela necessitam a garantia com acesso a todas as políticas públicas, bens e serviços disponíveis, bem como o fortalecimento da função protetiva da família.

Marilene Cristian da Luz
Secretária Municipal de Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

O município de Monte Negro/RO tem como meta avançar na implantação e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo um sistema público que se organiza de forma descentralizada, para ofertar os serviços socioassistenciais e os programas e projetos sociais visando atender as famílias em vulnerabilidade social. O Sistema Único de Assistência Social está formado em um modelo de gestão participativa que articula ações e recursos nos três níveis de governo e nos setores da sociedade civil.

A Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, órgão gestor da Política de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e as determinações estabelecidas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, apresenta o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O presente instrumento de planejamento foi formatado com o intuito de fortalecer a Política de Assistência Social no município de Monte Negro/RO, começando pela apresentação sintética do panorama (caracterização) do município. Em seguida, abordando especialmente sobre as Proteções Sociais Básica e Especial de média e alta complexidade, passando ainda, pela Gestão do SUAS. Para finalizar descrevemos os mecanismos e fontes de financiamento, recursos das três esferas governamentais, o monitoramento e avaliação, seguido pelo controle Social.

Ressaltamos que o PMAS 2022-2025 passará por atualização e revisão permanente uma vez que estamos lidando com território vivo, ou seja, o perfil das vulnerabilidades pode sofrer modificações ao longo do tempo, a depender das demandas sociais emergentes em dada época. Nesse sentido, a partir do diálogo com as instâncias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o processo de construção dialógica em que a Política de Assistência Social está inserida, o presente documento se aprimora e se atualiza pela sua própria prática diária e o enfrentamento às complexidades das expressões da questão social que se impõem dia a dia.

Contudo, o PMAS 2022 – 2025 expressa o compromisso político da gestão municipal com o fortalecimento das equipes técnicas que realizam a execução dos serviços socioassistenciais, bem como o processo de aprimoramento da prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social a população usuária do SUAS, numa perspectiva de melhorar as condições de vida da população usuária, que busca os serviços prestados no Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Monte Negro do Estado de Rondônia.

1.1. MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, “PROTAGONISMO NO PROCESSO DE FORTALECIMENTO DOSUAS” – Contextualização e Diagnóstico Situacional

1.1.1. ASPECTOS GERAIS E DEMOGRÁFICOS

De acordo com o recenseamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em 2010, 58% da população (7.390 habitantes) residia na área urbana, enquanto 48% (6.701 habitantes) residia na área rural do município.

Ao observar os dados coletados no Censo Demográfico de 2000 a 2010, nota-se o aumento da população total que passou de 12.523 para 14.091 habitantes. Considerando os dados obtidos pelo Relatório de Informações – RI, a projeção para a população de Monte Negro para o ano de 2020 seria de 16.007 habitantes¹. Deste modo, em vista da projeção para o ano de 2020, o aumento populacional seria de 1.916 habitantes a mais em relação ao ano de 2010.

Segundo as informações do Censo Demográfico, a razão de dependência total no município passou de 64,20%, em 2000, para 55,53% em 2010, e a proporção de idosos, de 2,95% para 5,49%. A razão de dependência total compreende a população com menos de 15 anos ou com mais de 65 anos de idade (população economicamente dependente) em relação à população de 15 a 64 anos de idade (população potencialmente ativa).

Estrutura etária da população no município - Monte Negro/RO - 2000 e 2010

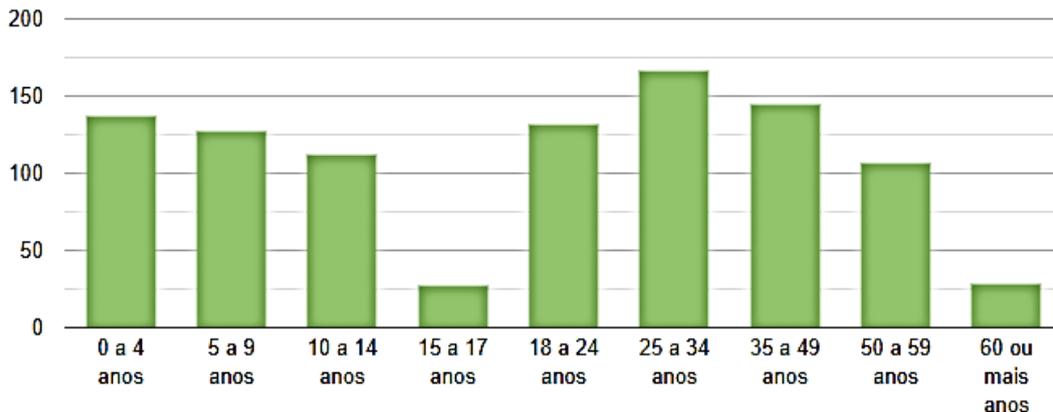
Estrutura Etária	População		% do Total	
	2000	2000	2010	2010
Menor de 15 anos	4.564	36,15	4.257	30,21
15 a 64 anos	7.690	60,90	9.060	64,30
65 anos ou mais	373	2,95	774	5,49
Razão de dependência	64,20	-	55,53	-
Taxa de envelhecimento	2,95	-	5,49	-

Fonte: IBGE – Censos Demográficos (2000 e 2010).

¹ Em virtude das orientações do Ministério da Saúde relacionadas ao quadro de emergência de saúde pública causado pelo COVID-19, o IBGE decidiu adiar a realização do Censo Demográfico para 2021. Nesse sentido, os dados demográficos utilizados no corpo do presente documento se baseiam nas informações do Censo Demográfico e suas projeções realizadas em 2010, e outras fontes de dados.

Em vista do Censo Demográfico realizado em 2010, a população em extrema pobreza era formada por 979 pessoas, das quais 264 eram crianças de 0 a 9 anos, 131 possuíam entre 18 a 24 anos e 28 tinham 60 anos ou mais de idade, conforme gráfico abaixo:

POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2010

1.1.2. DIMENSÃO HISTÓRICA

O município de Monte Negro, localizado no estado de Rondônia, teve sua origem no Núcleo Urbano de Apoio Rural – NUAR, denominado anteriormente como Boa Vista, sendo integrante do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra/INCRA, onde foram assentadas as primeiras famílias no local, advindas das regiões Sul e Centro-Oeste do país.

Na época, o projeto de emancipação do município que tramitava na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia trazia o nome Boa Vista, fato este que impedia a criação do município, considerando que já existia um município com esse topônimo (a capital do estado de Roraima).

Nas reuniões da Constituinte, em setembro de 1989, o deputado Siverani Santos foi avisado da impossibilidade de criação de município com o nome de outro já existente. O deputado então realizou uma reunião com os moradores do povoado, havendo consenso na escolha do nome Monte Negro.

Tal nome foi uma homenagem a um acidente geológico que existe em uma fazenda localizada a aproximadamente vinte quilômetros de distância da área urbana, onde há uma pedra preta em cima de uma cachoeira.

Os dados históricos do município são escassos, contudo, registram que Monte Negro foi criado através da Lei nº 378, de 13 de fevereiro de 1992, sancionada pelo então governador do estado

Rondônia, Oswaldo Piana Filho, desmembrando-se do município vizinho, Ariquemes, sendo elevada a categoria de município desde então. Registrou-se também, no mesmo ano, a nomeação da primeira prefeita, em “mandato-tampão”, a Sr.^a Luzinete Maria Martins Bucartha.

Em 01 de janeiro de 1993, tomou posse o primeiro prefeito eleito pelo voto popular, o Sr. Paulo Amancio Mariano. Posteriormente, a administração municipal foi passada ao seu sucessor em janeiro de 1997, o Sr. Jair Miotto, que governou até dezembro de 2000, sendo reeleito para o mandato de 2001 a 2004.

Com a eleição de 2004, o município elegeu como novo gestor o Sr. Eloísio Antonio da Silva, todavia, por determinação do Tribunal Regional Eleitoral, ocorreram novas eleições em 22 de janeiro de 2006, considerando que o prefeito fora afastado pelo Poder Judiciário, tendo assumido seu lugar o Sr. José Fernandes Pereira. Atualmente a gestão municipal é realizada pelo prefeito Ivair José Fernandes, do Partido Social Democrático – PSD, com mandato de 2021 a 2024.

1.1.3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL

Tendo área desmembrada de Ariquemes, o município de Monte Negro limita-se ao norte, com Ariquemes; ao sul, com Governador Jorge Teixeira; a leste, com Cacaulândia; e a oeste, com Buritis e Campo Novo de Rondônia.



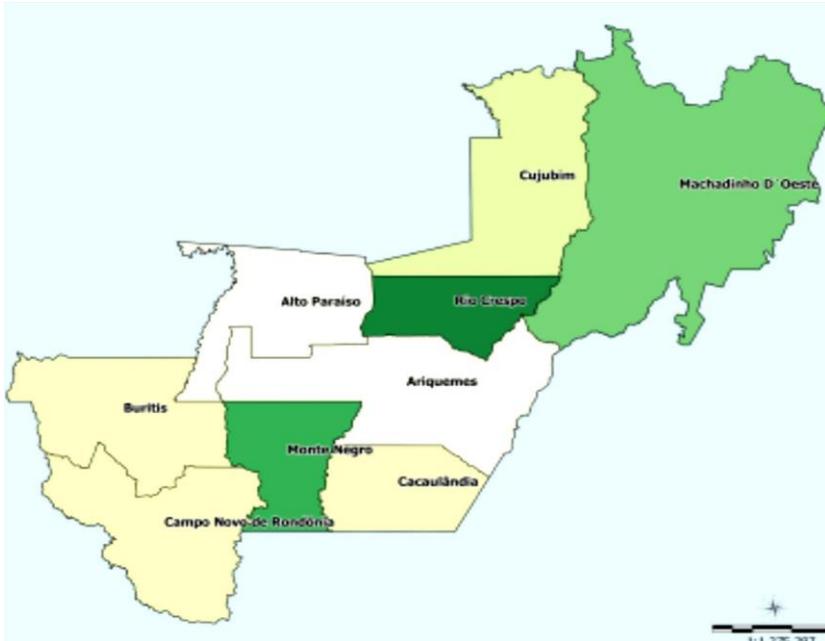
Fonte: Cualbondi.org

O município de Monte Negro compõe a Região Geográfica Imediata de Ariquemes² com outros sete municípios, a saber: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim e Rio Crespo. Como também, faz parte da Região Geográfica Intermediária de Porto Velho³, capital do estado.

²As regiões geográficas imediatas são agrupamentos de municípios que têm como principal referência a rede urbana e possuem um centro urbano local como base, mediante a análise do IBGE. Para sua elaboração são levadas em consideração a conexão de cidades próximas através de relações de dependência e deslocamento da população em busca de bens, prestação de serviços e trabalho.

³ As regiões intermediárias são agrupamentos de regiões imediatas que são articuladas através da influência de uma metrópole, capital regional ou centro urbano representativo dentro do conjunto.

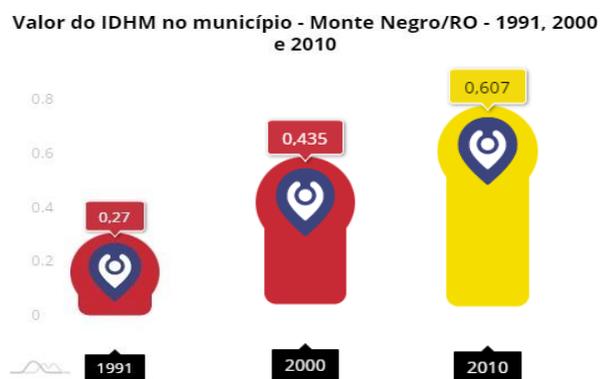
A dimensão territorial do município integra ainda, o Território Vale do Jamari (composto por Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho do Oeste, Monte Negro e Rio Crespo).



Fonte: Base Cartográfica – IBGE, 2006. Base Territorial – DETER/SDT/MDA. Elaboração – CGMA/SDT/MDA, março/2015.

1.1.4. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL – IDHM

A partir dos dados do Censo Demográfico, o gráfico e a tabela mostram que o IDHM do município de Monte Negro era 0,435, em 2000, e passou para 0,607, em 2010. Em termos relativos, a evolução do índice foi de 39,54% no município.



Fonte: Censos Demográficos (1991, 2000 e 2010).

Em 2010, o IDHM do município de Monte Negro ocupava a 3984ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros e a 43ª posição entre os municípios do estado de Rondônia.

1.1.5. ÍNDICE DE GINI MUNICIPAL

O índice de Gini é um instrumento utilizado para medir a desigualdade de renda, onde seu valor pode variar entre 0 e 1 e, quanto maior for, maior será a desigualdade de renda existente.

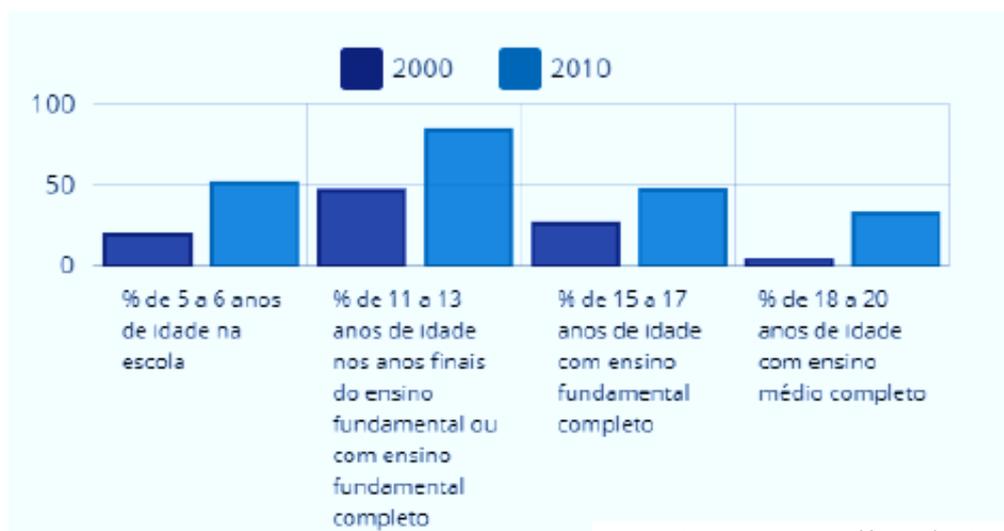
O índice de Gini no município passou de 0,54, em 2000, para 0,47, em 2010, indicando, portanto, houve redução na desigualdade de renda.

Os valores da renda per capita mensal registrados, em 2000 e 2010, evidenciam que houve crescimento da renda no município de Monte Negro entre os anos mencionados. A renda per capita mensal no município era de R\$ 341,19, em 2000, e de R\$ 443,85, em 2010, a preços de agosto de 2010.

1.1.6. ÍNDICE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

O IDHM Educação é composto por cinco indicadores. Quatro deles se referem ao fluxo escolar de crianças e jovens, buscando medir até que ponto estão frequentando a escola na série adequada à sua idade. O quinto indicador refere-se à escolaridade da população adulta.

Considerando a adequação idade-série, em 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 51,44%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos, frequentandoos anos finais do ensino fundamental, era de 84,29%. A proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo era de 47,66%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo era de 32,86%.



Fonte: Censos Demográficos (2000 e 2010).

Sobre a defasagem, distorção e evasão em 2000, 73,34% da população de 6 a 17 anos estavam cursando o ensino básico regular com menos de dois anos de defasagem idade-série. Em 2010, esse percentual era de 86,09%.

A taxa de Distorção idade-série no ensino médio no município era de 27,20%, em 2016, e passou para 29,40%, em 2017. Por sua vez, a taxa de evasão no fundamental foi de 3,70%, em 2013, para 3,40%, em 2014. A taxa de evasão no ensino médio foi de 10,00%, em 2013, e, em 2014, de 8,60%.

Distorção idade-série no ensino médio e evasão no ensino fundamental e médio no município - Monte Negro/RO - 2013 a 2017

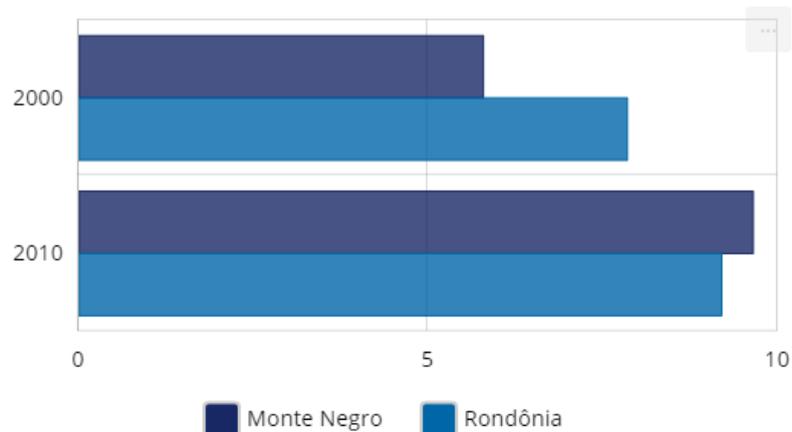


Fonte: Censo Escolar – INEP (2013 -2017)

O indicador de expectativa de anos de estudo sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, ele indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência terá completado ao atingir a idade de 18 anos.

No município, esse indicador registrou 5,79 anos, em 2000, e 9,65 anos, em 2010, enquanto no estado de Rondônia registrou 7,85 anos e 9,20 anos, respectivamente.

Expectativa de anos de estudo no município - Monte Negro/RO - e na UF - Rondônia - 2000 e 2010



Fonte: Censos Demográficos (2000 e 2010).

Outro indicador que compõe o IDHM Educação e mede a escolaridade da população adulta é o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador reflete defasagens das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 13,81% para 32,02, no município, e de 30,14% para 48,00%, no estado de Rondônia.

Em 2010, considerando-se a população de 25 anos ou mais de idade no município de Monte Negro, 18,86% eram analfabetos, 25,57% tinham o ensino fundamental completo, 15,06% possuíam o ensino médio completo e 5,07%, o superior completo. No estado de Rondônia, esses percentuais eram, respectivamente, 11,46%, 42,68%, 29,02% e 8,04%.

Atualmente, o município de Monte Negro/RO conta com as seguintes instituições de ensino:

NOME	LOCALIZAÇÃO
Escola de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco	Urbana
Creche Municipal São Francisco de Assis	Urbana
Escola Municipal de Ensino Fundamental Justino Luiz Ronconi	Rural
Escola Municipal de Ensino Fundamental 22 de Abril	Rural
Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Lúcia	Rural
Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Palmério e Extensão	Rural
Centro de Educação Infantil Criança Feliz	Urbana
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda	Urbana
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso	Urbana

1.1.7. ÍNDICE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NA SAÚDE

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do IDHM. O valor dessa variável no município era de 65,80 anos, em 2000, e de 70,71 anos, em 2010. No estado de Rondônia, a esperança de vida ao nascer era 66,27 anos em 2000, e de 72,97 anos, em 2010.

A taxa de mortalidade infantil, definida como o número de óbitos de crianças com menos de um ano de idade para cada mil nascidos vivos, passou de 31,48 por mil nascidos vivos em 2000 para 23,90 por mil nascidos vivos em 2010 no município. Em Rondônia, essa taxa passou de 30,38 para 18,02 óbitos por mil nascidos vivos no mesmo período.

A tabela a seguir mostra as esperanças de vida ao nascer e as taxas de mortalidade infantil total e desagregadas por sexo e cor para os anos de 2000 e 2010.

Longevidade e mortalidade, por sexo e cor e situação de domicílio no município - Monte Negro/RO - 2000 e 2010

Indicadores	Total	Total	Negros	Branco	Mulheres	Homens	Rural	Urbano
	2000	2010	2010	2010	2010	2010	2010	2010
Mortalidade infantil	31,48	23,90	-	-	-	-	-	-
Esperança de vida ao nascer	65,80	70,71	-	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE. Censos Demográficos de 2000 e 2010.

No que se refere à Atenção Básica de Saúde, o município possui, atualmente, oito unidades básicas de saúde com 06 equipes de saúde da família (ESF), que oferecem atendimento em atenção básica, o que se mostra suficiente para o atendimento da população deste município, no entanto há necessidade de que seja efetuado ajuste no que concerne a mobiliários, equipamentos, reformas e ampliações.

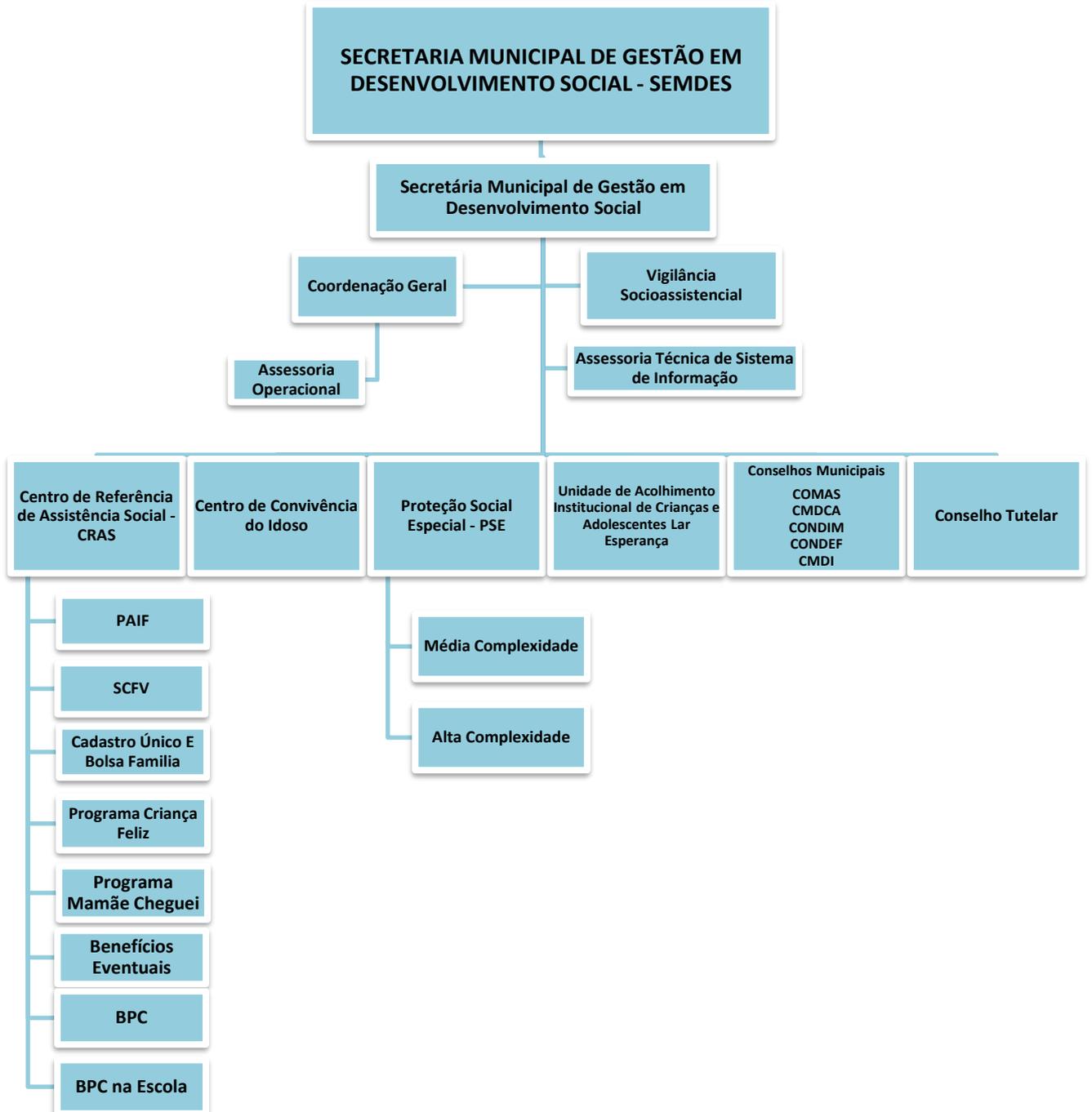
Para um melhor atendimento na Atenção Básica se faz necessário capacitações tanto das ESF quanto dos ACS, sendo esse uma das prioridades desta gestão.

A atenção domiciliar constitui uma nova modalidade de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, oferecida no domicílio e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada às Redes de Atenção à Saúde.

No município há também 01 estabelecimento de saúde de Média Alta Complexidade sendo a Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, contemplada com área de internação nas clínicas médica, pediátrica, cirúrgica, obstetrícia e isolamento, além de sala de observação. Ofertamos também serviços de Pronto Atendimento, exames radiológicos e exames de análises clínicas.

2. POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Estrutura e Organização

2.1 Organograma Institucional



2.1.1 Composição da Rede Socioassistencial Municipal

Sobre os equipamentos socioassistenciais existentes no município, no âmbito da Proteção Social Básica, contamos com 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como também 01 (um) Centro de Convivência do Idoso. Em relação à Proteção Social de Alta Complexidade, há 01 Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes.

Cumprе frisar que no município inexistе o equipamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, todavia, há equipe técnica de referência responsável pela execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sendo esta vinculada ao órgão gestor da Assistência Social.

Em vista disso, descrevemos abaixo as informações referentes a composição da rede socioassistencial existente no município.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

RECURSOS HUMANOS

Fernanda Gomes Bevilaqua – Coordenadora e Executora em Psicologia
Maria das Dores Ribeiro dos Anjos – Assistente Social

CRAS SETOR 01

Coordenação: Cristiane Caldas Santos

Endereço: Rua Castel Branco 2204, Setor 01

Telefone: (69) 3530-2499

E-mail: crasmontenegroro@hotmail.com

Número Identificador: 11014012609

Data de Implantação: 26/06/2007



Figura: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Setor 01

Fonte: Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

RECURSOS HUMANOS

Cristiane Caldas Santos – Coordenadora

Bruna Alves Barreto – Assistente Social

Thainá Mariani de Athaide – Psicóloga

Micele Albano de Moraes – Pedagoga

Romilda Mendes Ferreira – Serviços Gerais

Fabiane Ribeiro Santos – Auxiliar de Serviços Gerais

Rosângela dos Santos Souza – Facilitadora de Oficina de Artesanato

Eliete de Souza Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais

Maria de Fátima Fernandes dos Santos – Assessora Operacional

Romilda Mendes Ferreira – Auxiliar de Serviços Gerais

Maria Fernanda Matória Barbosa – Assessora Técnica de Cadastramento Único

Érica Barcelo Pedro – Diretora de Processamento de Dados

Roseni Dias dos Santos – Coordenadora e Executora em Assistência Social

Maria Aparecida Sobreira de Melo – Chefe da Divisão de Cadastramento Único

ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LAR ESPERANÇA

Coordenação: Ana Paula Oliveira de Souza

Endereço: Rua Valdir Eugênio 2806, Setor 03

Telefone: (69) 3530-2499

E-mail: semdespmmn@hotmail.com

Número Identificador: 1101403307077

Data de Implantação: 27/10/2014



Figura: Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Lar Esperança
Fonte: Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

RECURSOS HUMANOS

Ana Paula Oliveira de Souza - Coordenadora

Suzana Moraes – Cuidadora

Tatiana Silva de Oliveira de Souza – Auxiliar de Serviços Gerais

Lucineide Pereira da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais

Mileni Santos de Souza – Auxiliar de Serviços Gerais

Mayara Eugenio – Auxiliar de Serviços Gerais

Andreia Lopes da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Endereço: Rua Brasílio Pereira Gomes S/N, Setor 01
2637

Telefone: (69) 3530-

E-mail: semdespmmn@hotmail.com

Número Identificador: 1101403417785

Data de Implantação: 01/01/2021



Figura: Centro de Convivência do Idoso

Fonte: Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

RECURSOS HUMANOS

Lourdes Alves da Silva – Assessora Operacional

Dameris Ferreira Borsato – Facilitador de Oficina de Música

3. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS/2022-2025

3.1 Objetivo Geral

Planejar e formular metas e ações a serem executadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, para o quadriênio de 2022 a 2025, com vistas ao processo de fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio de ações integradas e territorializadas, imprimindo caráter técnico e participativo à gestão, com vistas a cumprir as funções de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, bem como a garantia de oferta e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de Monte Negro/RO.

3.2 Objetivos Específicos

- Adequar a legislação municipal vinculada à Política de Assistência Social conforme as normativas do SUAS, acompanhando todo o trâmite para a sua devida aprovação junto ao COMAS, ao Poder Legislativo e sanção do Poder Executivo Municipal;
- Implantar novas ações, serviços, programas e projetos de acordo com as demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social e demais legislações;
- Proporcionar atendimento assistencial destinado à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimentos de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário, bem como a reintegração do direito violado;
- Realizar a implantação efetiva e implementação da função/setor da vigilância socioassistencial municipal;
- Realizar diagnósticos situacionais da rede socioassistencial periodicamente para que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais, bem como as ofertas socioassistenciais e a relação proativa com as demais políticas sociais, a partir da análise dos dados do Cadastro Único e demais sistemas oficiais do SUAS e fontes de dados, de forma a evidenciar as situações de vulnerabilidade, risco pessoal/social e violações de direito no território;
- Ampliar a equipe de gestão da Política de Assistência Social no município;
- Promover a articulação dos serviços da PSB, PSE e da rede socioassistencial, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos, estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento;

- Implantar e implementar ações de qualificação profissional inicial e continuada aos trabalhadores do SUAS;

4. METAS

O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, o IGD-SUAS ou também – IGDSUAS, é um importante instrumento que visa o aperfeiçoamento da gestão do SUAS.

Trata-se de um índice que varia de 0 (zero) a 1 (um) e mede os resultados da gestão descentralizada do SUAS. Ou seja, a atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento de benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social. O IGD-SUAS busca, também, incentivar a articulação intersetorial com outras políticas públicas, visando, assim, garantir a qualidade do SUAS.

Considerando que atualmente o IGDSUAS do município de Monte Negro/RO é 0,60, há como meta o aumento para 0,70 para o ano de 2022; 0,80 para o ano de 2023; 0,90 para o ano de 2024, e 1,0 para o ano de 2025, consecutivamente.

Concomitantemente, pretende-se aumentar o IDCRAS do município, que atualmente é de 0,50; tendo como meta aumentar para 0,60 em 2022; 0,70 em 2023; 0,80 em 2024 ; e 1,0 em 2025.

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGD/SUAS) MUNICIPAL



Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria de Assistência Social (Dezembro/2016)

5. PÚBLICO-ALVO

Conforme pontua a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

6. CARACTERIZAÇÃO E ASPECTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

Com o advento da Constituição Federal (1988) e a criação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993), a assistência social foi trazida para o âmbito da Política Pública, pautada no direito de cidadania e deveres do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e acesso dos serviços, programas e projetos, por meio da organização da rede socioassistencial.

À luz da aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, introduziu-se a noção de proteção social de oferta territorializada e institucionalizada, sendo reafirmada com a criação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em 2005. E, considerando a Resolução Nº 109 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, foram tipificados os serviços socioassistenciais no âmbito da Política de Assistência Social, conceituando, definindo e gerando seus objetivos, provisões, bem como determinando os usuários com seus respectivos perfis, condições e formas de acesso, o trabalho social a ser desenvolvido, período de funcionamento, seguranças afiançadas, dentre outros aspectos.

Ademais, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, organiza a Proteção Social conforme os níveis de complexidade do SUAS, sendo elas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Deste modo, a rede socioassistencial é considerada como o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS, sendo definidos pelo seu grau de complexidade em relação à Proteção Social.

6.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). A Proteção Social Básica tem como porta de entrada os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Na Proteção Social Básica há a oferta de serviços socioassistenciais, programas e benefícios sociais classificados como de atenção básica, que se articulam com as demais políticas públicas de forma a prevenir situações que indicam risco potencial às famílias e indivíduos que integram o seu território e abrangência. Sendo eles:

- Programa de Atendimento Integral às Famílias – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários e Familiares – SCFV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- Programa do CADÚNICO e Programa Bolsa Família;
- Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Benefícios Eventuais;
- Programa Estadual de Infraestrutura no SUAS;
- BPC na Escola;

Todas as ações dentro deste âmbito de proteção devem ser executadas por intermédio de diferentes unidades, de forma direta no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, unidades públicas municipais, de base territorial, bem como de forma indireta nas entidades e organizações não governamentais na área de abrangência dos CRAS.

No tocante à proteção social básica, o referenciamento visa, sobretudo, tornar factível a articulação dos demais serviços ao PAIF. Tal articulação possibilita a operacionalização e a organização do atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do SCFV e dos participantes de outros programas, projetos e benefícios da proteção social básica. Assim, é preciso que as unidades que ofertam tais serviços estejam referenciadas ao CRAS e que sejam estabelecidos fluxos de encaminhamento e de repasse de informações sobre as famílias entre o PAIF e esses serviços.

6.1.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O CRAS é considerado como a porta de entrada da Proteção Social Básica, sendo caracterizado como uma unidade pública de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social e tem como objetivo a prevenção das situações de risco e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, junto à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da privação e/ou fragilização de vínculos afetivos (relacionais e de pertencimento social), dentro de um contexto comunitário ou no convívio sociofamiliar e comunitário.

A equipe de referência do CRAS é constituída por profissionais com formação educacional de nível médio e superior, denominadas equipes de referência, e são responsáveis pela gestão territorial da proteção social básica, pela organização dos serviços ofertados no CRAS e pela oferta do Programa de Atendimento Integral às Famílias – PAIF. Sua composição é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS e depende do número de famílias referenciadas ao CRAS, conforme quadro abaixo:

CRAS

Pequeno Porte I	Pequeno Porte II	Médio, Grande, Metr�pole e DF
At� 2.500 fam�lias referenciadas	At� 3.500 fam�lias referenciadas	A cada 5.000 fam�lias referenciadas
2 t�cnicos de n�vel superior, sendo um profissional assistente social e outro preferencialmente psic�logo.	3 t�cnicos de n�vel superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e preferencialmente um psic�logo.	4 t�cnicos de n�vel superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psic�logo e um profissional que comp�e o SUAS.
2 t�cnicos de n�vel m�dio	3 t�cnicos n�vel m�dio	4 t�cnicos de n�vel m�dio

Fonte: Caderno de Orienta es do CRAS – Minist rio da Cidadania

O munic pio de Monte Negro/RO tem a cobertura e instala o do Centro de Refer ncia de Assist ncia Social – CRAS, atingindo 100% do munic pio, incluindo a zona rural, sendo 01 (uma) unidade do referido equipamento socioassistencial, o qual possui o Indicador Municipal de Desenvolvimento do CRAS – IDCAS³ de 3,67, sendo enquadrado como Pequeno Porte I, com capacidade de referenciamento de at  2.500 fam lias. Abaixo podemos observar os dados referentes ao IDCAS de Monte Negro/RO, bem como seus indicadores de forma detalhada.

IDCRAS no munic pio de Monte Negro do Estado de Rond nia

Identifica�o e dados gerais							Dimens�es (varia de 1 a 5)			IDCRAS
N� IDENTIFICADOR do CRAS	C�digo IBGE	IBGE7	Regi�o	UF	Munic�pio	Porte	Estrutura F�sica	Recursos Humanos	Servi�os	
11014012609	110140	1101401	1	RO	Monte Negro	Pequeno I	4,00	4,00	3,00	3,67

Fonte: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index5.php>

6.1.2. Servi o de Prote o e Atendimento Integral   Fam lia – PAIF

Conforme expresso na Tipifica o Nacional de Servi os Socioassistenciais (Resolu o CNAS n  109/2009), a execu o do PAIF   de compet ncia exclusiva do Centro de Refer ncia de Assist ncia

³ O IDCAS   um indicador sint tico que busca medir, de forma indireta, a “qualidade dos servi os” prestados nos CRAS. Por ser um indicador sint tico, o IDCAS comporta em sua composi o alguns outros indicadores e, assim, possui maior capacidade de sintetizar diferentes aspectos da realidade vivida nos CRAS.

Social – CRAS, de oferta obrigatória, com equipes compostas por servidores de nível fundamental, médio e superior, preferencialmente concursados, conforme orientação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, garantindo assim, o caráter de continuidade do serviço e o papel de referência no território.

Em sua essência, o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O trabalho social continuado do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Os termos fortalecer, prevenir e promover, presentes na descrição do PAIF, apontam para seu caráter antecipador à ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de modo a ofertar às famílias uma forma de atendimento que, como a própria denominação traz, proteja as famílias. Proteção que, além do enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, atua também no desenvolvimento de potencialidades, a partir do reconhecimento de que ninguém está desprovido de tudo, uma família que está sobrevivendo na vulnerabilidade detém ativos importantes que podem e devem ser desenvolvidas através do trabalho social.

Nessa direção, é preciso identificar e fortalecer os recursos disponíveis das famílias, suas formas de organização, participação social, sociabilidade e redes sociais de apoio, entre outros, bem como dos territórios onde vivem. Como já se sabe, um dos objetivos do PAIF é o fortalecimento da função protetiva da família, compreendendo-a como o lugar do cuidado, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidade e vínculos relacionais e de pertencimento, mas sem perder de vista que ela pode também configurar um espaço de reprodução de desigualdades e de violência.

As oficinas com famílias e as ações comunitárias suscitam a reflexão sobre vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias e agregam diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum, essas ações passam a contribuir significativamente para o desenvolvimento de projetos coletivos e o protagonismo da comunidade.

O serviço é baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias, promovendo espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, migrantes, pessoas em situações análogas ao trabalho escravo e outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades

de CRAS itinerantes.

Assim, à luz da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o PAIF tem por objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O público-alvo do PAIF engloba as famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residente no território de abrangência do CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

6.1.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Sua forma de intervenção social deve ser planejada, criando situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui ainda, caráter preventivo e proativo,

pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o PAIF de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Conforme exposto no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC do Ministério da Cidadania, a capacidade de atendimento ofertada pelo SCFV de Monte Negro/RO é de 210 usuários, tendo o quantitativo de 105 usuários como meta de inclusão de público prioritário.

Os grupos do SCFV são subdivididos em faixas etárias, sendo elas: crianças de 0 a 6 anos; crianças/adolescentes de 7 a 14 anos de idade; adolescentes de 15 a 17 anos de idade; adultos entre 18 e 59 anos de idade, e idosos. Essa organização se deve ao fato de que diferentes faixas etárias possuem necessidades e características diferentes, porém, é importante que haja algumas atividades intergeracionais, assim como levar em consideração as demandas surgidas e necessidades das pessoas integrantes do serviço.

Atualmente, o SCFV é ofertado no município de Monte Negro/RO através do Grupo Girassol e do Grupo Viver Melhor.

O Grupo Girassol envolve os usuários com faixa etária de 7 a 14 anos. Esta se configura em uma demanda especial a ser trabalhada neste quadriênio 2022- 2025, com vistas a fortalecer ainda mais reuniões periódicas para se promover a integralização dos serviços com planejamento de ações conjuntas, criação de estratégias para os fluxos de encaminhamentos para a rede socioassistencial bem como para as demais políticas públicas.

Ações coletivas também são realizadas pelo Grupo Viver Melhor a fim de fortalecer os vínculos comunitários e sentimento de pertença. Assim como são executadas explanações em datas alusivas, como o Dia de Combate à Violência contra o Idoso (15 de junho).

No quadro abaixo é possível observar o quantitativo atual de usuários inseridos no SISC.

Relatório de Quantitativo de Usuários do SCFV – Data de extração dos dados: 09/11/2021

Município	Público de 0 a 17 anos			Público de 18 a 59 anos			Público a partir de 60 anos			Total		
	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Total prioritário	Total não prioritário	Total Geral
Monte Negro	93	11	104	8	3	11	50	5	55	151	19	170
Total	93	11	104	8	3	11	50	5	55	151	19	170

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/relatorio_mu/municipios.php?id=RO&ibge=110140

Um dos desafios a serem superados é o de incutir esforços para a avaliação dos procedimentos adotados de forma periódica, como também o preenchimento correto do sistema de informação do referido serviço. Outro ponto a ser aprimorado condiz com a articulação entre o SCFV, PAIF e equipe de referência da Proteção Social Especial, sendo indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo sobre os encaminhamentos a serem realizados, a fim de que o usuário encaminhado ao CRAS para participar do SCFV seja inserido em um grupo que efetivamente atenda às suas necessidades, a partir das vivências que ensejaram o seu atendimento/acompanhamento.

As dificuldades encontradas pela equipe se baseiam ainda, na integração de gerações para promover e fortalecer compreensões acerca das faixas etárias naturalmente mais vulneráveis para que se evite riscos ou até mesmo violação de direitos, uma vez que se entende que a convivência gera entendimento acerca das dificuldades dos determinados ciclos de vida.

6.1.4. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço e tem por objetivo:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com

deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;

- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Visualizando a realidade instituída neste município, os atendimentos a este público usuário se fazem presentes com maior intensidade aos idosos. A acolhida no domicílio é realizada pela equipe técnica de referência e visa geralmente o fortalecimento de vínculos familiares e clarificação dos direitos da pessoa idosa. Há uma clara dificuldade em captar usuários com deficiência para este serviço, não significando que não é ofertado, porém, com baixa adesão, pois a busca ativa se encontra de certa forma falha.

6.1.5 Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos moradores do município de Monte Negro/RO, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca em riscos e fragilidade a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais do município de Monte Negro/RO. Atualmente o município realiza a concessão de Benefícios Eventuais nas seguintes modalidades: auxílio natalidade; auxílio funeral; vulnerabilidade temporária; e calamidade pública.

Os Benefícios eventuais compõem junto com o Benefício de Prestação Continuada – BPC o conjunto de benefícios assistenciais no âmbito da Política de Assistência Social. A regulamentação da concessão dos benefícios eventuais está prevista nas seguintes legislações:

- Lei do SUAS (Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011), no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
- Decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República;
- Lei Municipal Nº 972, de 13 de dezembro de 2019.

6.1.6 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

O Benefício de Prestação Continuada – BPC se constitui no repasse mensal de um salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência de qualquer idade e que tenha renda familiar per capita inferior a 1/4 de salário mínimo, que comprovem não ter condições de prover a própria subsistência ou tê-la provida por sua família, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Desde sua instituição pela Constituição Federal de 1988, regulamentação pela Lei Orgânica da Assistência Social, em 1993, e implantação, em 1996, o BPC vem sendo alvo de aperfeiçoamento em seus processos para que chegue àqueles que dele necessitam.

Um exemplo recente de mudança na legislação que trata do BPC, é a Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), para estabelecer o critério de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada, estipulando parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispondo sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autorizando, ainda, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência.

Abaixo podemos visualizar dados sobre o BPC no município de Monte Negro/RO.

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



	Beneficiários	Repassado em Outubro/2021	Repassado em 2021*	Repassado em 2020
Pessoas com Deficiência	171	R\$ 188.100,00	R\$ 1.870.000,61	R\$ 2.075.453,51
Idosos	67	R\$ 73.700,00	R\$ 763.400,00	R\$ 926.468,82
Total	238	R\$ 261.800,00	R\$ 2.633.400,61	R\$ 3.001.922,33

* Referente aos meses de jan/2021, fev/2021, mar/2021, abr/2021, mai/2021, jun/2021, jul/2021, ago/2021, set/2021 e out/2021.

Fonte: Ministério da Cidadania

6.1.7 BPC NA ESCOLA

O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.

É uma iniciativa interministerial, que envolve os Ministérios da Cidadania, da Educação, da Saúde e Ministério de Direitos Humanos. Entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos do CRAS, e das ações Intersectoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa. Abaixo podemos visualizar o quantitativo de beneficiários do BPC na Escola em Monte Negro, no ano de 2018.

RELATÓRIO QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS POR MUNICÍPIO ANO DE PARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA: 2018

ESTADO DE RONDÔNIA - RO								
Município	IBGE	Gestão	Porte	Quantidade de Beneficiários	Beneficiários Inseridos na Escola		Beneficiários Não Inseridos na Escola	
					Qtde	%	Qtde	%
MONTE NEGRO	1101401	Gestão Básica	PEQUENO I	38	31	81,58%	7	18,42%

Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/bpcnaescola/restrito/xhtml/relatorioquantitativobeneficiarios/filtrorelatorioquantitativobeneficiarios.jsf>

6.1.8. CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para programas sociais do governo federal é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda (aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa). Tais informações possibilitam que o governo conheça as reais condições de vida da população, e a partir dessas informações, selecione as famílias para diversos programas sociais.

Nesse sentido, o Cadastro Único possui os seguintes objetivos:

- Identificação e caracterização dos segmentos socialmente mais vulneráveis da população;
- Constituição de uma rede de promoção e proteção social que articule as políticas existentes nos territórios;

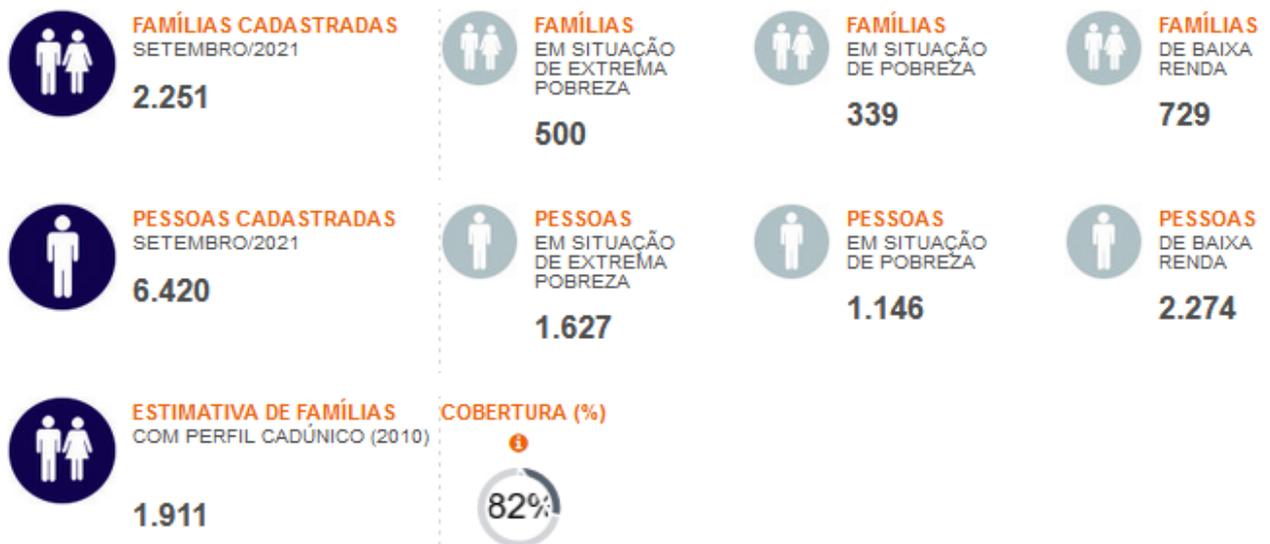
- Instrumento de planejamento e implementação de políticas públicas voltadas às famílias de baixa renda;
- Criação de indicadores que reflitam as várias dimensões de pobreza e vulnerabilidade nos diferentes territórios;
- Convergência de esforços para o atendimento prioritário das famílias em situação de vulnerabilidade.

A gestão do Cadastro Único tem por princípio o compartilhamento de esforços e responsabilidades entre União, estados, Distrito Federal e municípios, cabendo a união por meio do Ministério do Cidadania, coordenar, acompanhar e supervisionar a implantação e a execução do Cadastro Único, bem como realizar avaliação contínua da qualidade de suas informações e definir estratégias para seu aperfeiçoamento.

No município de Monte Negro/RO, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2021 era de 2.251, dentre as quais:

- 500 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 339 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 729 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 683 com renda per capita familiar acima de meio salário mínimo.

CADASTRO ÚNICO



Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único para programas Sociais (Setembro/2021)

Conforme dados estimativos do Censo de 2010, das 1.911 famílias com perfil de CadÚnico, 1.210 famílias possuíam perfil para acesso ao Programa Bolsa Família. Diante das informações colhidas no Relatório de Informações Sociais – RI SAGI, abaixo podemos visualizar o perfil de renda das famílias e das pessoas cadastradas no Cadastro Único no mês de setembro de 2021.

		Mês Referência	
Famílias cadastradas			
Total de famílias cadastradas ⁱ		2.251	09/2021
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 89,00 ⁱ		500	09/2021
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 ⁱ		339	09/2021
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 178,01 e ½ salário mínimo ⁱ		729	09/2021
Famílias cadastradas com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo ⁱ		683	09/2021

Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral>

		Mês Referência	
Pessoas cadastradas			
Total de pessoas cadastradas ⁱ		6.420	09/2021
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 89,00 ⁱ		1.827	09/2021
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 89,01 e 178,00		1.148	09/2021
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 178,01 e ½ salário mínimo		2.274	09/2021
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo		1.373	09/2021

Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral>

6.1.9. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família – PBF é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único.

O PBF estrutura-se com base nos seguintes princípios: enfrentamento da pobreza e da desigualdade social, proteção social não contributiva, proteção social à família, intersectorialidade, gestão descentralizada e inclusão social. O programa está estruturado em três dimensões:



O Programa Bolsa Família beneficiou, no mês de outubro de 2021, 674 famílias, representando uma cobertura de 55,7 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 38.054,00 no mês, conforme dados abaixo.

BOLSA FAMÍLIA



FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS
OUTUBRO/2021

674

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL
OUTUBRO/2021

R\$ 56,46

VALOR MENSAL
REPASSADO
OUTUBRO/2021

R\$ 38.054,00



PERCENTUAL DA
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

SETEMBRO/2021

VALOR ANUAL REPASSADO
ACUMULADO ATÉ
OUTUBRO/2021

R\$ 1.118.085,00

VALOR ANUAL REPASSADO
EM 2020

R\$ 4.693.597,00



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
SETEMBRO/2021

1.759



BÁSICO

442



VARIÁVEL

966



JOVEM

183



NUTRIZ

33



GESTANTE

0



SUPERACÃO
DA EXTREMA
POBREZA

135

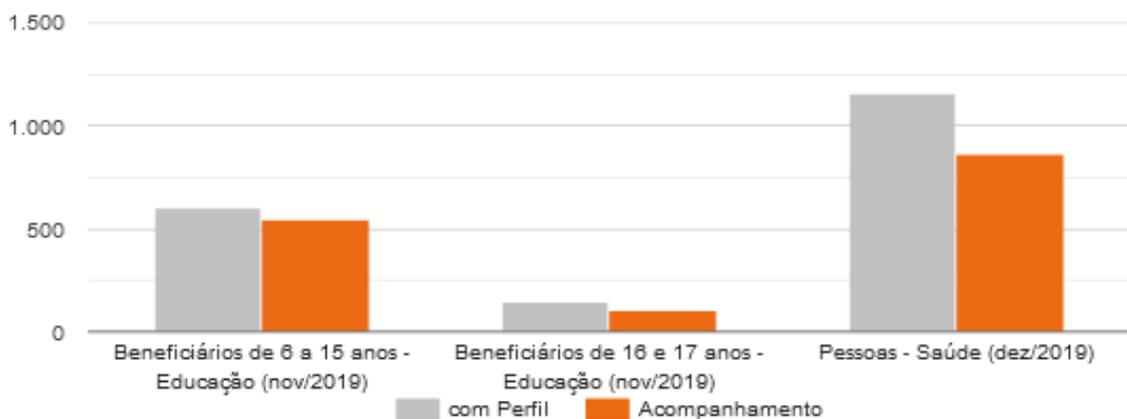
Fonte: Ministério da Cidadania, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Outubro/2021)

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 90,9%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 550 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 605. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 71,8%, resultando em 107 jovens acompanhados de um total de 149.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 74,6 %, percentual equivale a 862 pessoas de um total de 1.155 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

CONDICIONALIDADES DO BOLSA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO/SAÚDE



Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

6.1.10. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Programa Criança Feliz – PCF tem a sua coordenação na Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano do Ministério da Cidadania – MC e foi instituído pelo Decreto Nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, com caráter intersetorial, tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância considerando sua família e seu contexto de vida. O programa foi instituído em resposta a Lei Nº 13.257 de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

O Criança Feliz agrega as políticas de assistência social, educação, cultura, saúde, direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, entre outras, tendo a efetivação da intersectorialidade por meio do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz.

Por meio de visitas domiciliares periódicas, se constroem a estratégia fundamental do Programa Criança Feliz, tendo como metodologia adotada para a visita domiciliar, o método “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – CDC”, disponibilizado ao Brasil pela UNICEF/OPAS. O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento a extrema pobreza, resultando na redução das vulnerabilidades e desigualdades sociais, potencializando assim a integração do acesso a renda por meio da inclusão nos serviços e programas da Assistência Social.

De acordo com o Art. 3 Do Decreto N 8.869/2016 o programa tem como objetivos:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados parentais;
- Colaborar no exercício na parentalidade, fortalecimento dos vínculos e o papel das famílias para o desenvolvimento da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes e crianças na primeira infância.

O programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, nos seguintes grupos prioritários:

- Gestante e crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses de idade e suas famílias inscritas no CadÚnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses de idade e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada;
- Crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses de idade afastadas do convívio familiar em razão a

aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei N 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Em 2020, o órgão gestor da Assistência Social de Monte Negro/RO manifestou desistência de adesão do Programa Criança Feliz – PCF, devido a problemas orçamentários. Todavia, em 2021, o município solicitou formalmente à Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância – SNAPI a permanência da adesão ao Programa, sendo aceita e providenciada a ativação do município nos sistemas de gestão do Programa, como também a permanência dos recursos do financiamento federal transferidos anteriormente ao município.

Nesse sentido, o município atualmente encontra-se apto a registrar as ações referentes ao PCF, sendo necessário inicialmente a contratação da equipe de referência do Programa, a realização da equipe nas formações indicadas pela SNAPI e a realização dos cadastros dos profissionais nos sistemas de gestão – CADSUAS e Sistema e-PCF, dando seguimento aos demais processos para implantação efetiva junto aos beneficiários do Programa e o planejamento das ações propostas pelo Programa Criança Feliz.

6.1.11. PROGRAMA ESTADUAL MAMÃE CHEGUEI

O Programa Estadual Mamãe Cheguei foi criado pela Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que “Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia. O referido Programa atende atualmente a modalidade de benefício eventual de natalidade no município de Monte Negro/RO.

O programa tem o objetivo de motivar a realização das consultas do pré-natal, valorizar as ações da assistência ao pré-natal, parto e nascimento, e contribuir para a diminuição da mortalidade materna e neonatal, por meio do fornecimento de Kit Enxoval a gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica que cumpram os requisitos estabelecidos.

Os objetivos específicos do Programa Mamãe Cheguei são:

- Estimular o acesso da gestante às consultas de pré-natal, oferecendo mecanismos e proporcionando o fortalecimento do vínculo sócio afetivo e qualidade de vida no período gestacional;
- Orientar a gestante e os familiares sobre o aleitamento materno, parto, cuidados com o bebê, planejamento familiar, vacinas, doenças sexualmente transmissíveis, nutrição e demais assuntos;
- Acompanhar as gestantes oferecendo orientações e informações, que venham contribuir para a diminuição da mortalidade materna e infantil;
- Possibilitar o acesso aos itens mínimos necessários à higiene e conforto do recém-nascido; e
- Promover políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da primeira infância das crianças

rondonienses. Aquisição e entregas realizadas no primeiro semestre de 2020 referente 1ª fase do Programa Mamãe Cheguei.

6.1.12. Programa Estadual de Infraestrutura no SUAS

Com o objetivo de fortalecer o SUAS no Estado, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS vem implantando o Programa de Infraestrutura no SUAS, iniciando-se pelo repasse de recursos públicos, por meio de convênio ao município, para a construção de 01 (um) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

O Município de Monte Negro/RO foi selecionado com base em informações do CENSO SUAS 2016, no qual foi identificado como em funcionamento em instalações cedidas ou alugadas, sendo assim, este programa visa atender a segurança de acolhida, a oferta dos serviços em espaços apropriados e maior qualidade de trabalhos para os trabalhadores da assistência social, sendo então que o município foi contemplado com a construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial – PSE é destinada a todas as pessoas e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social ou que tiverem seus direitos violados e/ou ameaçados por vivências de violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras. Tendo em vista fatores de maior vulnerabilidade e aspectos históricos e culturais, alguns grupos são particularmente vulneráveis à vivência destas situações, tais como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, populações LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), mulheres e suas famílias.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção na PSE organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, as quais serão abordadas a seguir.

Cumprir frisar que o município de Monte Negro/RO não possui o equipamento de CREAS, contudo, há equipe técnica de referência responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Especial, estando subordinada ao órgão gestor da Assistência Social municipal.

7.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A PSE de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade são:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

7.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.

Tal serviço compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou submete a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias, devendo o serviço articular-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir ainda atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

O PAEFI tem como objetivos contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços

públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; e prevenir a reincidência de violações de direitos.

O atendimento/acompanhamento dispensado pelo PAEFI engloba famílias e indivíduos que vivenciam situações de violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; e descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência de violação de direitos.

7.1.2 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Segundo preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), este serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Em sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O público-alvo deste serviço são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

Como objetivos do serviço, destaca-se a realização de acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços

à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; criação de condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; estabelecimento de contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomies; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Ao se iniciar o acompanhamento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, o serviço deve identificar no município os locais para a prestação de serviços, como entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais, levando em consideração que a PSC deve se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, devendo a inserção do adolescente ser compatível com suas aptidões e favorecendo a construção/reconstrução de seus projetos de vida.

No ano de 2020, a equipe técnica de referência da PSE do município de Monte Negro/RO realizou o acompanhamento de 01 (uma) adolescente, a qual cumpria a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, todavia, devido ao período de pandemia, a sentença judicial foi suspensa pelo Juizado da Infância e Juventude da comarca de Ariquemes/RO, interrompendo o cumprimento da medida socioeducativa por tempo tempo indeterminado.

7.1.3 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O referido serviço oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de

pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

7.1.4 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua oferta atendimento para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

O serviço tem como objetivos possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; e promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

7.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por sua vez, tem como o objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

Este nível de complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade estão pautados nos pressupostos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009).

Para a sua oferta, deve-se assegurar a acolhida e a proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual).

Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

Conforme pontua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o serviço de acolhimento institucional é ofertado nas seguintes modalidades:

UNIDADES DE ACOLHIMENTO					
Público-alvo	Crianças e adolescentes	Adultos e Famílias	Mulheres em situação de violência	Jovens e adultos com deficiência	Pessoas idosas
Modalidade de Acolhimento	Casa-Lar ou Abrigo institucional	Casa de Passagem ou Abrigo institucional	Abrigo institucional	Residências inclusivas	Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI) ou Casa-Lar

No município de Monte Negro/RO, contamos com 01 (uma) Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade de abrigo institucional, a qual será caracterizada a seguir.

7.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

O serviço de acolhimento para crianças e adolescentes integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

O acolhimento institucional possui caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O acolhimento de crianças e adolescentes será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, e demais legislações pertinentes.

Atualmente, o Abrigo Institucional Lar Esperança do município de Monte Negro/RO possui capacidade para acolher até 15 crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos/gêneros, com faixa etária de 0 até 18 anos completos, podendo ser estendido até os 21 anos de idade mediante decisão judicial e/ou parecer técnico da equipe técnica de referência.

Abaixo podemos visualizar o quantitativo dos atendimentos realizados na instituição:

Ano	Número de Famílias Acompanhadas	Número de crianças/adolescentes acolhidos	Quantidade de crianças e/ou adolescentes reintegrados à família de origem/extensa	Quantidade de crianças e/ou adolescentes que foram adotados	Quantidade de crianças e/ou adolescentes destituídos do poder familiar
2020	5	8	7	0	1
2021	4	5	1	0	0

Fonte: Dados do Abrigo Institucional Lar Esperança de Monte Negro/RO

8. GESTÃO DO SUAS

A Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS é a responsável pelo aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios.

A Gestão do SUAS do município de Monte Negro/RO encontra-se em fase de aprimoramento, tendo como responsável a gestora municipal da Política de Assistência Social e a coordenadora geral da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.

Atualmente a Gestão do SUAS não vem englobando os eixos de trabalho como a Regulação do SUAS, Educação Permanente e Gestão do Trabalho. Contudo, sobre a Vigilância Socioassistencial, cabe mencionar que no ano de 2021 foi iniciado o processo de implantação efetiva e aprimoramento desta função/setor no município, tendo como técnico de referência responsável pelos serviços de coordenação da Vigilância Socioassistencial 01 (um) profissional de ensino superior com formação em Serviço Social.

8.1. Vigilância Socioassistencial

Conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, consolidada pela redação da Lei nº 12.435, de 2011) estabelece, a assistência social tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos [...]; **II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;** III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Ainda sobre a LOAS, a Vigilância Socioassistencial é mencionada em seu capítulo III, que trata sobre a organização e da gestão, expondo que a gestão do SUAS tem o compromisso de afiança-la, assegurá-la e garanti-la:

Art. 6º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: [...] **VII – afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.**

Outrossim, a LOAS estabelece que conforme o Art. 6º-A:

A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I – proteção social básica: [...]; proteção social especial: [...]. Parágrafo único.

Avigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar. Nesse sentido, a PNAS elenca as funções da Vigilância Socioassistencial, sendo elas:

- Produzir, sistematizar informações e construir indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;
- Identificar a incidência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças;
- Identificar a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;
- Exercer vigilância sobre os padrões de serviços de Assistência Social, em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012 (aprovada através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012) traz um rol de normativas correlatas à Vigilância Socioassistencial, a definindo enquanto estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos, a partir da identificação das principais formas e expressões de violação de direitos nos territórios, servindo, inclusive, como base para orientar e subsidiar a avaliação da oferta dos serviços de acordo com as necessidades dos usuários e orientar os gestores na hora de cofinanciar a implantação e/ou ampliação dos serviços nos municípios.

Segundo a NOB/SUAS, em seu art. 87, a Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, tais como:

- a) Situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
- b) Tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Para sua operacionalização, a NOB/SUAS estabelece que a Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços

socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial, e através de seus objetivos, forneça informações estruturadas que:

- I – contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;
- II – ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;
- III – proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

A NOB/SUAS, em seu art. 90, expõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção. E, em seu parágrafo único, estabelece que a Vigilância Socioassistencial se constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão de informação, comprometida com:

- o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e
- a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Como responsabilidades comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios acerca da Vigilância Socioassistencial, a NOB/SUAS, em seu art. 91, afirma o seguinte:

- Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federais e devem conter as informações espaciais referentes:
 - a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios;
 - b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
- Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
- Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
- Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração

sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;

- Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
- Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
- Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
- Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
- Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
- Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
- Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
- Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
- Coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
- Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

As responsabilidades específicas do Estado quanto à Vigilância Socioassistencial são estabelecidas no art. 92, sendo elas:

- Desenvolver estudos para subsidiar a regionalização dos serviços de proteção social especial no âmbito do estado;
- Apoiar tecnicamente a estruturação da Vigilância Socioassistencial nos municípios do estado;
- Coordenar, em âmbito estadual, o processo de realização anual do Censo SUAS, apoiando

tecnicamente os municípios para o preenchimento dos questionários e zelando pela qualidade das informações coletadas.

Cabe mencionar que a adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área da Vigilância Socioassistencial. Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas.

9. CONTROLE SOCIAL

O Controle Social é o controle que é exercido pela sociedade sobre o governo, atuando como uma instância de fiscalização de Políticas Públicas em que a sociedade é engajada no exercício das discussões e reflexões acerca das problemáticas que afetam a vida coletiva. Através dos Conselhos, o controle social possui a função deliberativa, participativa e controladora, impondo aos Conselhos de Políticas Públicas um importante papel na construção e consolidação da democracia participativa das políticas sociais.

Na execução de suas competências: aprovam, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam, monitoram e fiscalizam a gestão e a execução das ações e devem planejar essas ações para garantir o Controle Social.

No controle social, o Estado com a participação da sociedade civil organizada, sendo esta representada por usuários, pelas entidades não governamentais e por trabalhadores em geral, estabelece uma composição plural e paritária, de modo a exercer o papel de formular normativas e controlar a execução das políticas públicas setoriais.

A criação do Conselho Municipal de Assistência Social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993. O conselho está vinculado ao órgão gestor da assistência social, que deve prover infraestrutura garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da LOAS, com suas alterações da Lei nº 12.435/2011.

No quadro abaixo podemos visualizar a composição dos Conselhos ligados atualmente ao órgão gestor de Assistência Social do município de Monte Negro/RO.

Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS
Lei de Criação: Lei Municipal N° 074, de 24 de outubro de 1995
E-mail: cmasmontenegroro@gmail.com

MESA DIRETORA – COMAS
Presidente: Bruna Alves Barreto
Vice-Presidente: Paulo Henrique Bezerra Mendonça
1º Secretária: Marinete Pereira
2º Secretária: Vera Lúcia Maria da Silva

COMPOSIÇÃO

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

Bruna Alves Barreto – Titular
Cristiane Caldas Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Romilda de Fátima Raimundo – Titular
Rosilda Delise Donin – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA

Marinete Pereira – Titular
Sonia Leite – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Edipaulo Lopes Donato – Titular
Carlos Aparecido de Almeida – Suplente

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Igreja Católica Paróquia São José

Vera Lúcia Maria da Silva – Titular
Roseni Dias dos Santos – Suplente

Trabalhadores do SUAS

Paulo Henrique Bezerra Mendonça – Titular
Marilene Cristian da Luz – Suplente

Usuários do SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Altamira Rodrigues Campos – Titular
Lourdes Vieira de Melo Kundvin – Suplente

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER

Adriana Silvestre Vital – Titular
Osmarina Pereira da Silva Oliveira – Suplente

**MEMBROS
DA
SOCIEDADE
CIVIL**

No ano de 2021, foi realizada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, onde foram eleitos 06 delegados representantes do município para participação na 12ª Conferência Estadual de Assistência Social. Cabe frisar que durante a Conferência Estadual, foram eleitos 02 delegados do município de Monte Negro/RO para participarem da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, sendo 01 como titular e 01 enquanto suplente.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
E-mail: semdespmmn@hotmail.com

COMPOSIÇÃO

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

Marilene Cristian da Luz – Titular
Cristiane Caldas Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Bruna Kister dos Anjos – Titular
Valéria Santos de Almeida – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ivone de Souza Oliveira dos Santos – Titular
Andressa Firmino Gera – Suplente

Secretaria Geral de Administração e Finanças – SEGAFIN

Pamela Dias de Oliveira Moraes Del Padre – Titular
Marivaldo Pereira – Suplente

Associação de Pais e Alunos da Escola Maria de Abreu Bianco

Bruna Tandara Zavaglia – Titular
Cristiane Zanotelli Ronconi – Suplente

Igreja Católica

Ana Paula Gera Ronconi – Titular
Maria Verônica Gomes da Silva – Suplente

Igreja Assembleia de Deus

Jéssica Pelógia – Titular
Adriana Silvestre Vital – Suplente

Associação Beneficente de Monte Negro – ASBEMON

Lucineis Santos Lopes Mateus – Titular
Ângela de Oliveira Ribeiro – Suplente

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

**MEMBROS
DA SOCIEDADE CIVIL**

Conselho Municipal de Direitos da Mulher – COMDIM
Lei de Criação: Lei Municipal N° 0424, de 08 de dezembro de 2011
E-mail: semdespmmn@hotmail.com

COMPOSIÇÃO

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

Micele Albano de Moraes – Titular
 Maria de Fátima Fernandes dos Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Leiliane Spadetto – Titular
 Viviane da Silva Campos – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Sonia Leite – Titular
 Kamila Ferreira da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI

Aline Rodrigues de Oliveira – Titular
 Eliomar Doani da Silva – Suplente

**MEMBROS
GOVERNAMENTAIS**

Igreja do Evangelho Quadrangular

Charlene Marques Bispo dos Santos – Titular
 Vilma Almeida dos Santos – Suplente

Primeira Igreja Batista em Monte Negro

Edineia Lopes Gorre – Titular
 Aryany Pereira Coelho – Suplente

Instituto de Ciências Biométrica 5 – USP – Monte Negro

Juliana Camargo – Titular
 Lavinia Ferreira Dias – Suplente

Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Negro – SINPRUMON

Poliana Matos da Silva Parada – Titular
 Ana Paula da Silva Augustinho – Suplente

**MEMBROS
DA SOCIEDADE CIVIL**

Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI
E-mail: semdespmmn@hotmail.com

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

Maria das Dores Ribeiro dos Anjos – Titular

Vera Lúcia Maria da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Alzinete Fonseca de França – Titular

Bruna Kister dos Anjos – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Antônio Romanini – Titular

Eugenia de Lourdes Cantarela Maia – Suplente

Secretaria Geral de Administração e Finanças – SEGAFIN

Silvana Felix de Paula Maciel – Titular

Sinair Cabral Brandão – Suplente

**MEMBROS
GOVERNAMENTAIS**

Usuários do SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Arnaldo Cecílio – Titular

Altamira Rodrigues Campos – Suplente

Igreja Filadélfia de Monte Negro

Antônio de Souza Julião – Titular

Valdecir Schink Raimundo – Suplente

Igreja Presbiteriana Renovada

Edemias Patrício de Lima – Titular

Airton Venâncio – Suplente

Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Negro – SINPRUMON

Poliana Matos da Silva Parada – Titular

Ana Paula da Silva Augustinho – Suplente

**MEMBROS
DA SOCIEDADE CIVIL**

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF
Lei de Criação: Lei Municipal nº 423, de 08 de dezembro de 2011
E-mail: semdespmmn@hotmail.com

COMPOSIÇÃO

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

Maria das Dores Ribeiro dos Anjos – Titular
 Maria de Fátima Fernandes dos Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Viviane da Silva Campos – Titular
 Leiliane Spadetto – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

José Carlos Inácio Teixeira – Titular
 Marcos Augustinho Batista – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação

Josias Ribeiro Junior – Titular
 Geuzania Medeiros de Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Edipaulo Lopes Donato – Titular
 Alexandre Ramos Natalho – Suplente

Igreja do Avivamento Bíblico

Saulo Mendonça de Oliveira – Titular
 Viviane Morgana Costa da Silva de Oliveira – Suplente

Igreja Assembleia de Cristo para as Nações

Dhyoni de Souza – Titular
 Aryany Pereira Coelho – Suplente

Congregação Cristã do Brasil

Rozeli Andrade dos Santos – Titular
 Jéssica Pelágia da Silva – Suplente

**MEMBROS
GOVERNAMENTAIS**

**MEMBROS
DA SOCIEDADE CIVIL**

10. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

A equipe que compõe o FMAS é o conjunto de pessoas designadas (mesmo que seja apenas uma) para trabalhar no setor administrativo (seja chamado de coordenação, coordenação-geral, diretoria, departamento, seção, divisão ou outra nomenclatura análoga) responsável pela gestão do Fundo. Devem ser identificados os profissionais que atuam diretamente com atividades ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser exclusivos ou não.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS/2012) apresenta os fundos de assistência social como instrumentos da gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Neles devem ser alocadas as receitas e as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

A Política de Assistência Social passa por um processo de transformação no Brasil, tanto no aspecto normativo e conceitual, como de expansão da rede de serviços socioassistenciais, com uma evolução significativa do aporte de recursos técnicos e financeiros, baseados no modelo de gestão definido pelo Sistema Único de Assistência Social -SUAS, tendo como base as seguintes diretrizes:

- a) Cofinanciamento pelas três esferas de governo, com repasses regulares e automáticos;
- b) Gestão financeira através dos Fundos de Assistência Social (Nacional, Estaduais e Municipais).

O artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), determina que é condição para os repasses federais aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, a efetiva instituição e funcionamento de:

I - Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III - Plano de Assistência Social.

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo com o que preconiza a LOAS em seu artigo 6º: “As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo.

No modelo em vigor no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os serviços socioassistenciais são operacionalizados mediante os blocos de financiamento (considerando os níveis de proteção social básica e especial), a partir do princípio do cofinanciamento dos entes federados.

Os recursos financeiros para a Assistência Social advindos do Orçamento da Seguridade Social são remetidos ao Fundo Nacional de Assistência Social, que repassa aos municípios, por intermédio dos Fundos Municipais de Assistência Social.

Nessa perspectiva, o bloco da Proteção Social Básica - PSB encontra-se financiado na esfera federal por dois componentes:

I - Componente piso básico fixo – PBF: Financia o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

II - Componente piso básico variável – SCFV: Financia os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, prioritariamente inscritos no Cadastro Único.

O seu gerenciamento cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da respectiva política. Sempre sob orientação e controle do Conselho de Assistência Social.

Com o intuito de prover maior transparência na identificação e no controle das contas a eles vinculadas, sem caracterizar autonomia administrativa e de gestão, a NOB preconiza que eles sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), na condição de Matriz, na forma das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil em vigor.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ordena normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em seu artigo 71, ela define que constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Portanto, os fundos são importantes ferramentas da administração financeira para executar transferências de valores com a intenção de alcançar uma finalidade já estipulada.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, instituiu o FNAS, regulamentado naquele momento, pelo Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, que mediante as alterações geradas pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, foi revogado com a ratificação do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012. O Decreto nº 7.788/2012 criou a alternativa do financiamento da assistência social ocorrer por meio de Blocos de Financiamentos, que possibilitam maior flexibilidade na utilização do dinheiro e facilitam a gestão financeira. Saiba mais sobre blocos de financiamento aqui.

Em consonância com o item 30 da LOAS, sabe-se que existem condições para os repasses de recursos da União aos demais entes, sendo elas a efetiva instituição e funcionamento de:

1. Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
2. Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

3. Plano de Assistência Social;

4. Comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.

A Assistência Social tem a sua organização pautada na descentralização político-administrativa e no comando único das ações em cada campo governamental; na participação da população e na primazia da responsabilidade do Estado na condução da política.

Em decorrência dessa realidade, as ações das esferas de governo realizam-se de forma articulada e a gestão financeira não foge à regra. O modelo de gestão designado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê o financiamento compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, viabilizado através das transferências regulares e automáticas entre os fundos da assistência social.

O parágrafo único do artigo 30-A da LOAS, elucida que as transferências automáticas de recursos entre os fundos de assistência social efetuadas à conta do orçamento da seguridade social, conforme o artigo 204 da CF/88, caracterizam-se como despesa pública com a seguridade social.

Nesse ínterim, observa-se a obrigatoriedade da destinação dos recursos, que devem ser usados para operar, prestar, aprimorar e viabilizar os serviços, programas, projetos e benefícios abrangentes. Sem deixar de considerar as prioridades estabelecidas nos planos de assistência social aprovados pelos referentes conselhos. Bem como a alocação de recursos próprios pelos respectivos entes estatais para que possam cumprir as suas responsabilidades previstas nesse mesmo dispositivo legal.

Ciente de que cabe a todas as figuras federativas a implantação dos fundos de assistência social e o arrolamento do repasse na modalidade fundo a fundo, tem-se o discernimento de que tanto o tesouro próprio quanto aqueles recebidos das outras camadas de governo, devem ser alocados e executados na unidade orçamentária do fundo de assistência do relativo território.

As despesas realizadas com os capitais financeiros recebidos nesse modo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido. Logo, é válido destacar que o acompanhamento quanto à execução dos recursos ocorre em três níveis, sendo eles: a fiscalização pelos órgãos de controles, a análise das prestações de contas pelo Gestor Federal e pelo controle social.

Está elencado abaixo as descrições do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Monte Negro /RO no que tange ao FMAS, e as descrições dos blocos de cofinanciamento conforme a adesão da esfera federativa (federal, estadual, municipal). CNPJ do FMAS do Município de Monte Negro 14.933.419/0001-00, dentre as responsabilidades que competem ao Estado, está o apoio financeiro aos municípios.

Segue descrito abaixo o orçamento previsto e alocado no Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Monte Negro/RO– FMAS para o quadriênio 2022-2025 conforme PPA.

O Município garante, com recursos próprios, o cofinanciamento dos serviços ofertados, consubstanciando os respectivos recursos através dos três instrumentos disponibilizados em lei:

I - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias: Lei anual que estabelece as metas fiscais e as diretrizes para elaboração do orçamento (art.165, II, §2º, CF e art. 4º, LRF);

II - PPA – Plano Plurianual: Elaborado no primeiro ano do mandato do chefe do poder executivo, para entrar em vigor no ano seguinte, com vigência para 04 anos (art.165, I §1º CF);

III - LOA – Lei Orçamentária Anual: Lei anual, que prevê as receitas e fixa as despesas a serem realizadas, visando atender as metas contidas na LDO e os projetos e programas contemplados no PPA (art. 165, III, §5º, CF). A LOA é composta pelo Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos Estadais e pelo Orçamento da Seguridade.

Como estão divididos os recursos financiados para assistência social do orçamento da seguridade social são remetidos ao FNAS, que repassa aos municípios, por intermédio dos FMAS.

Nessa perspectiva, o bloco da Proteção Social Básica (PSB) encontra-se financiado na esfera federal por dois componentes: as equipes devem descrever cada componente dos pisos dentro de cada bloco como segue demonstrativo abaixo.

Para os componentes do cofinanciamento pertinente a Gestão do SUAS são disponibilizados os seguintes recursos de transferência federal:

I – Bloco do IGD-PBF

II– Bloco do IGD-SUAS

PREVISÃO DE REPASSE DA ESFERA FEDERAL	
Componente piso básico fixo – PBF	R\$ 128.822,84
Bloco de gestão descentralizada do programa bolsa família e do cadastro único - IGDBF	R\$ 57.119,89
(Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família);*VARIÁVEL	
Bloco da gestão do SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	R\$ 1.000,00
Programa primeira infância NO SUAS *variável conforme etapas	R\$ 37.500,00
BPC na Escola	R\$ 320,00
TOTAL DE RECURSOS FNAS	R\$ 224.762,73

Os recursos abaixo são destinados a execução da política de assistência no âmbito das proteções sociais e programas federais. Para o cofinanciamento Municipal do SUAS, está previsto anualmente o repasse de **R\$ 224.762,73** para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com o seguinte orçamento:

2022 224.762,73	2023 224.762,73	2024 224.762,73	2025 224.762,73
---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------

Recursos alocados para o FUNDO A FUNDO MUNICIPAL – FMAS

Os recursos abaixo são destinados a execução da política de assistência no âmbito das proteções sociais e programas municipais. Para o cofinanciamento Municipal do SUAS, está previsto anualmente o repasse de **R\$ 1.425,478,61** para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo o seguinte orçamento:

COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DO SUAS – PREVISÃO DE REPASSE	
08 122 0019 2061 0000	Manut. Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social
08 122 0019 2062 0000	Pagamento de Pessoal e encargos Secretária Municipal de Assistência Social
08 2430021 2065 0000	Manutenção das atividades do BPC na Escola
08 2430034 2083 0000	Manutenção do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes
08 2430024 2084 0000	Pagamento de pessoal e encargos do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes
08 2440020 2063 0000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único
08 2440020 2064 0000	Índice de Gestão Descentralizado – IGD/SUAS
08 2440021 2066 0000	Piso Fixo de Proteção Social Básica - PSB Estadual
08 2440021 2067 0000	Programa Mãe Cheguei
08 2440021 2068 0000	Piso Básico Fixo Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) CRAS; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
08 2440024 2072 0000	Manutenção das Atividades do Comas
08 2440025 2073 0000	Benefícios Eventuais Municipal
08 2440026 2074 0000	Benefícios Eventuais Estadual
08 2440027 2075 0000	Repasse a entidade do terceiro setor
08 2440034 2085 0000	Piso Fixo de Proteção Social Especial – PSE Estadual
08 2440035 2086 0000	Criança Feliz Estadual
08 2440036 2087 0000	Criança Feliz Federal

REVISÃO DE REPASSE DA ESFERA MUNICIPAL 2022-2025

2022	2023	2024	2025
1.425,478,61	1.425,478,61	1.425,478,61	1.425,478,61

PREVISÃO DE REPASSE DA ESFERA ESTADUAL (COFINANCIAMENTO CONFORME ADEÇÃO DO MUNICÍPIO)	
- Piso fixo da proteção social básica – PSB	46.000,00
I- Piso fixo da proteção social especial – PSE	84.000,00
II- Programa Mamãe Cheguei	5.400,00
V- Benefícios eventuais	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS FEAS	R\$ 145.400,00

Os recursos abaixo são destinados a execução da política de assistência no âmbito das proteções sociais e programas municipais. Para o cofinanciamento Estadual do SUAS, está previsto anualmente o repasse 145.400,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS o seguinte orçamento:

PREVISÃO DE REPASSE DA ESFERA ESTADUAL 2022-2025

2022	2023	2024	2025
145.400,00	145.400,00	145.400,00	145.400,00

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação deverão ser processos contínuos que servirão para subsidiar a execução das ações, sendo possível, quando necessário, o seu redimensionamento a qualquer tempo, com vistas a atender a realidade social do município.

No âmbito do SUAS, o monitoramento é uma atividade da Vigilância Socioassistencial, por meio da qual procura-se levantar continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e de sua adequação quanto ao tipo e volume da oferta e adequação demanda. É fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias e aprimoramento dos serviços prestados.

Nesse sentido, em vista do processo de implantação efetiva da Vigilância Socioassistencial e do aprimoramento desta função/setor a nível municipal em Monte Negro/RO, o monitoramento das metas estabelecidas no presente Plano Municipal de Assistência Social será realizado pelo referido setor, de modo que se possa avaliar anualmente o cumprimento das ações previstas, dos objetivos atingidos, e havendo necessidade, subsidiar a reavaliação e repactuação de metas não atingidas para o ano seguinte.

MARILENE CRISTIAN DA LUZ
Secretária Municipal de Assistência Social

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

_____. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 119, de 11 de dezembro de 2006.

_____. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 145, de 15 de outubro de 2004.

_____. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)**. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

_____. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS)**. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 269, de 13 de dezembro de 2006.

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009 e sua alteração.

_____. **Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social**. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 27, de 19 de setembro de 2011

_____. **Ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS**. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 17, de 20 de junho de 2011.

_____. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 01, de 18 de junho de 2009.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS ANOTADA**. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional e Assistência Social (SNAS). Brasília: 2009.

_____. **NOB-RH/SUAS: Anotada e Comentada**. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional e Assistência Social (SNAS). Brasília: 2011.

_____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional e Assistência Social (SNAS). Brasília: 2009.

_____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional e Assistência Social (SNAS). Brasília: 2011.

_____. **Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional e Assistência Social (SNAS). Brasília: 2016.

_____. **Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).** Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional e Assistência Social (SNAS). Brasília: 2017.

_____. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial.** Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional e Assistência Social (SNAS). Brasília: 2013.

_____. **Relatórios de Informação sobre o Bolsa Família e Cadastro Único.** Ministério da Cidadania/Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) e Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC). Brasília.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010 e Cidades.** Brasília.

IPEA-PNUD-FJP, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Fundação João Pinheiro. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.** Brasília.

Toponímia de Rondônia/Gerino Alves da Silva Filho/Revista Bras. Geog. Volume 57, n.3, 1995.

ANEXOS

Anexo I

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO – 2022 A 2025

GESTÃO DO SUAS

Quadro de Metas e Cronograma da Vigilância Socioassistencial Municipal

Objetivo: Implantar e aprimorar as ações e serviços relativos à Vigilância Socioassistencial no município de Monte Negro/RO, tendo como base a NOB/2012 e Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial.

Diretriz: Fortalecer as ações desenvolvidas pela Vigilância Socioassistencial de modo a subsidiar e apoiar as atividades de planejamento, organização e execução das atividades desenvolvidas pelo órgão gestor e rede socioassistencial.

Eixo	Meta	Cronograma			
		2022	2023	2024	2025
Serviço/ Programa					
Monitoramento e avaliação	Construir o Diagnóstico Socioterritorial do município de Monte Negro/RO, atualizando-o anualmente conforme a necessidade.	X	X	X	X
	Adequar a meta de atendimento dos serviços à demanda dos territórios a partir de diagnóstico a ser construído em parceria com o Sistema de Informação.	X	X	X	X
	Avaliar, rever e adequar os relatórios de atividades.	X	X	X	X
	Construir indicadores de resultados de Monitoramento.	X	X	X	X
	Produzir Boletins Informativos da Vigilância socioassistencial acerca da Rede Socioassistencial do município.	X	X	X	X
	Construir Norma Técnica para os Serviços Socioassistenciais de execução indireta, organizando o fluxograma dos trabalhos com as equipes para facilitar a elaboração de relatório e entrega dentro dos prazos.	X	X	X	X
	Realizar o monitoramento e avaliação dos serviços de execução direta da Proteção Social Básica.	X	X	X	X
	Realizar o monitoramento e avaliação dos serviços de execução direta da Proteção Social Especial.	X	X	X	X

	Ampliar a equipe de monitoramento do Serviço de Vigilância Socioassistencial de modo a garantir o monitoramento de todas as ações propostas	X	X	X	X
Sistema de informação	Realizar o Monitoramento preenchimento do RMA e demais sistemas de informação	X	X	X	X
	Realizar o relatório de monitoramento via sistema dos indicadores ID CRAS / ID Conselho / ID Acolhimento / IGD SUAS, Censo SUAS.	X	X	X	X
	Criar Índice Municipal de Vulnerabilidade Social em conjunto com as equipes das proteções.	X	X	X	X
	Aprimorar metodologia para produção e sistematização de informações/ levantamentos, de modo a estabelecer metodologia para os frequentes levantamentos solicitados à equipe de Vigilância Socioassistencial.		X	X	X
	Ampliar as estratégias de produção e dados relacionadas ao CAD Único;		X	X	X
	Produzir informações georreferenciais, em conjunto com as proteções e monitoramento com indicadores de resultados que possibilitem mensurar o impacto das ações dos serviços da rede socioassistencial.		X	X	X
	Produzir e analisar dados das mulheres em situação de acolhimento institucional para traçar o perfil da mulher em situação de violência doméstica e familiar de forma a subsidiar o trabalho realizado pelo serviço.	X	X	X	X
	Realizar a pesquisa sobre a situação de vulnerabilidade no município por território a partir do Mapeamento do Serviço de Vigilância Socioassistencial	X	X	X	X
	Produzir e atualizar periodicamente dados/ indicadores sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes	X	X	X	X
	Produzir e atualizar periodicamente dados/indicadores sobre violações de direitos, caracterizando o público atendido.	X	X	X	X
	Realizar levantamento e Diagnóstico Municipal/ Territorial específico sobre Violência Doméstica Contra a Mulher.	X	X	X	X
Sistematizar fluxo para envio dos dados obtidos pela Delegacia da Mulher e rede de atendimento sobre a identificação e atendimento à violência contra mulheres para Vigilância Socioassistencial e Vigilância Epidemiológica.		X	X	X	

	Realizar estudos e o levantamento de dados que contribuam para a elaboração de diagnósticos precisos para a formulação de planos, projetos e políticas voltadas ao segmento criança e adolescente.		X	X	X
	Fornecer sistematicamente dados provenientes do sistema CAD ÚNICO e outras fontes para subsidiar o processo de trabalho dos serviços socioassistenciais de execução direta e indireta, especialmente as ações de busca ativa.	X	X	X	X
	Criar espaço de troca e reflexão acerca dos dados produzidos com a rede de execução direta.	X	X	X	X
	Criar espaço de troca e reflexão acerca dos dados produzidos com a rede socioassistencial, conselhos, com participação dos trabalhadores e usuários.	X	X	X	X
	Criar ferramentas de publicização (Informes, Folders, blog) dos materiais produzidos pela equipe de Vigilância Socioassistencial municipal.	X	X	X	X

Anexo II

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO – 2022 A 2025

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Quadro de Metas e Cronograma da Proteção Social Básica

Objetivo: Aprimorar e consolidar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Monte Negro/RO, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

Diretriz: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

Eixo	Meta	Cronograma			
		2022	2023	2024	2025
Serviço/Programa	Implantar sede própria do CRAS no município de Monte Negro/RO, através do Programa de Infraestrutura do SUAS	X	X	x	
	Avaliar resultados de trabalho do PAIF.	X	X	X	X
	Aprimorar e fortalecer as ações de busca ativa ao público prioritário dos serviços	X	X	X	X
	Padronizar algumas ações respeitando as especificidades dos territórios (Ex: Acolhidas PAIF).	X	X	X	X
	Implantar processos de avaliação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais ofertados nos CRAS.	X	X	X	X
	Aprimorar e ampliar a taxa de acompanhamento do PAIF das famílias registradas no Cadastro Único.	X	X	X	X
	Aprimorar e ampliar a taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros integrantes do Benefício de Prestação Continuada - BPC.	X	X	X	X
	Aprimorar e ampliar a taxa de acompanhamento do PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem vulnerabilidades além da renda.	X	X	X	X
	Aprimorar e ampliar a taxa de acompanhamento do PAIF das famílias beneficiárias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social, com registro	X	X	X	X

	no respectivo sistema (SICON)				
	Participar do processo de redefinição dos territórios a partir do diagnóstico socioassistencial e territorial junto à equipe de Vigilância Socioassistencial.	X	X	X	X
	Utilizar o Diagnóstico Socioassistencial e territorial do município para subsidiar as ações a serem realizadas pelas equipes de referência dos CRAS	X	X	X	X
	Planejar, acompanhar e avaliar o serviço do PAIF, com base no Diagnóstico Socioassistencial.	X	X	X	X
	Ampliar e garantir a continuidade das ações de articulação municipal e territorial com a Rede intersetorial de proteção social.	X	X	X	X
	Favorecer relação mais conjunta e articulada entre a Proteção Social Especial, o CRAS e os SCFV a ele referenciados, estabelecendo fluxos de atendimento.	X	X	X	X

Anexo III

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO – 2022 A 2025

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Quadro de Metas e Cronograma da Proteção Social Básica

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Diretriz: Destinar serviços, programas, projetos e ações diferenciadas, que estejam mais próximas das suas realidades.

Proteção Social Básica							
Serviço/Programa	Ações	Meta	Resultado Esperado	2022	2023	2024	2025
	Contratação de oficinairos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ampliação dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos nos territórios	Melhora da convivência e sociabilidade dos usuários	X	X	X	X
	Aquisição de materiais lúdicos pedagógicos	Possibilidades de novos instrumentais de trabalho	Potencialização das atividades desenvolvidas nos Serviços	X	X	X	X
	Referenciar as famílias para inclusão no Cadastro Único	Famílias inseridas no Cadastro Único e acessando políticas sociais públicas	Diminuição da desigualdade social	X	X	X	X
	Realizar Estudos das demandas atendidas nos CRAS	Planos de ações elaborados respeitando as dificuldades e potencialidades dos usuários	Acompanhamento de mediação com resultados positivos	X	X	X	X
	Executar as metas propostas no Plano de Ação	Cumprimento do planejamento	Consolidação das ações planejadas	X	X	X	X
	Articulação da rede socioassistencial Municipal e demais políticas públicas	Elevação do índice de cobertura dos serviços nos Territórios	Efetivação dos Serviços	X	X	X	X

Proteção Social Básica	Ampliar e fortalecer o diálogo entre as coordenações da PSB e rede.	Fluxos e protocolos instituídos garantindo sinergia entre os níveis de proteção, ampliação da cobertura das ações.	Qualidade nos serviços	X	X	X	X
	Promover e incentivar a capacitação continuada dos profissionais da PSB	Instrumentalização das equipes	Ações efetivas e com resultados	X	X	X	X
	Reuniões e contatos entre as coordenações e os profissionais da rede	Discussão e potencialização das ações	Serviços potencializados	X	X	X	X
	Inclusão de indivíduos e famílias nos Serviços, Projetos, Programas e Benefícios da Política de Assistência Social.	Favorecer a equidade por meio da ampliação do acesso aos Serviços, Projetos, Programas e Benefícios da Política de Assistência Social.	Famílias inseridas nas políticas Sociais	X	X	X	X
	Fortalecer o trabalho desenvolvido com as famílias intensificando as ações com foco na matricialidade familiar	Melhora o desempenho protetivo da família	Inclusão nos serviços	X	X	X	X
	Ampliar espaços de referência para o convívio grupal das famílias usuárias	Fortalecimento das relações sociais, familiares e comunitárias nos territórios.	Convivência fortalecida nas famílias e comunidades	X	X	X	X
	Monitorar e articular as ações do Serviço da rede complementar junto aos CRAS	Integração e articulação entre as equipes CRAS/PAIF	Número de famílias referenciadas	X	X	X	X
	Garantir a referência do CRAS para a rede complementar do PAIF	Famílias referenciadas atendendo metas estabelecidas	Número de famílias acompanhadas	X	X	X	X
	Atualizar o diagnóstico sócio territorial e identificar as vulnerabilidades, riscos e potencialidades das famílias e dos territórios.	Conhecimento das vulnerabilidades, riscos, demandas e potencialidades das famílias nos territórios.	Ações condizentes com as vulnerabilidades apresentadas nos territórios	X	X	X	X
	Ações condizentes com as vulnerabilidades apresentadas nos territórios	Planos de ação condizentes com as necessidades locais apresentadas	Impacto social	X	X	X	X

	Construir mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações.	Atendimento às famílias prioritárias	Famílias com os seus direitos garantidos	X	X	X	X
	Gestão da rede socioassistencial	Desenvolvimento de ações integradas, potencializando-as, assim como os recursos humanos e financeiros.	Ampliação da intersetorialidade da rede de Serviços	X	X	X	X
	Estabelecer protocolos de atendimento e fluxos de referência e contra referência	Ações complementares	Fluxos de atendimento e de referência e contrareferência sendo efetivados	X	X	X	X
	Incentivar a participação dos usuários nos processos de planejamento e avaliação das Ações	Contribuição do usuário para a melhoria da qualidade dos Serviços prestados	Representatividade dos usuários nos planejamentos	X	X	X	X
	Reordenar o SCFV por faixas etárias	Serviço executado, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais.	Serviços desenvolvidos dentro das diretrizes propostas	X	X	X	X

ANEXO IV

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO – 2022 A 2025

GESTÃO DO SUAS

Objetivo: Promover a valorização e qualificação dos/as trabalhadores/as do SUAS, como também, promover a legitimidade da Política Municipal de Assistência Social; e infraestrutura adequada na execução dos serviços da Assistência Social.

Diretriz: Processos unificados construídos e readequados coletivamente com definição de requisitos, competências e perfis profissionais para o desenvolvimento de trabalho eficiente prestado à população do município de Monte Negro/RO.

Setor	Ações	Meta	Resultado Esperado	2022	2023	2024	2025
Gestão	Regulamentar no município a Política Municipal de Assistência Social, através de lei municipal, de acordo com a Legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.	Adequar a legislação municipal de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social	Lei do SUAS estruturada e atualizada no município	X	X		
	Adequar e melhorar os espaços físicos dos equipamentos socioassistenciais	Adequar os espaços físicos para melhor atendimento ao público	Melhoria no atendimento à população, de acordo com as demanda apresentadas.	X	X	X	
	Capacitação dos Recursos Humanos	Qualificação profissional	Oferta de serviços com qualidade	X	X	X	X
	Criar cargos e adequar as atribuições dos cargos de chefia/coordenação vinculados ao SUAS	Adequação da estrutura administrativa do órgão gestor da Política de Assistência Social	Reestruturação do órgão gestor	X	X	X	X

	Ampliação gradativa do orçamento e do financiamento vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para ampliação e manutenção do SUAS no município.	Ampliação do orçamento e financiamento do SUAS		X	X	X	X
--	--	--	--	---	---	---	---

ANEXO V

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO – 2022 A 2025

CONTROLE SOCIAL

DIRETRIZ: Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

Eixo serviço/programa	Ação/Meta	Cronograma			
		2022	2023	2024	2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assegurar estrutura e apoio técnico aos gestores Municipais;	X	X	X	X
	Assessorar as reuniões do CMAS em seu processo de fiscalização e acompanhamento das ações no âmbito da Política de Assistência Social.	X	X	X	X
	Assessorar a participação do CMAS na agenda de reuniões do CEAS quando for presencial e online, para o aprimoramento e fortalecimento do SUAS.	X	X	X	X
	Realizar no mínimo 4(quatro) reuniões anuais para o CMAS, e garantir a participação de reuniões descentralizadas quando for convocadas pelo CEAS:		X	X	X
	Criar a secretaria executiva para assessorias os Conselhos Setoriais, preferencialmente técnicos que possuam conhecimento sobre políticas do SUAS.	X	X		
Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	Assegurar recurso para a estruturação física e recursos humanos para funcionamento do CMAS.	X	X	X	X
Conferências	Apoiar e assegurar os recursos para realização da Conferência Municipal de Assistência Social.	X	X	X	X

ANEXO VI

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO – 2022 A 2025

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DIRETRIZ: Implantar e executar de forma efetiva as atividades do Programa Criança Feliz

Ação	Descrição	Profissionais envolvidos	2022	2023	2024	2025
Plano de Ação	Discussão, implementação do Plano de Trabalho	Coordenador Supervisor				
Contratação de Visitadores	Processo seletivo de estagiários remunerados para contratação dos visitadores sociais para o Programa criança Feliz/através de empresa jurídica	Empresa Resultados SEMAS e coordenação do programa				
Capacitação	- Capacitação aos Visitadores Sociais; - Capacitação e apresentação da Política Nacional da Primeira Infância; - Capacitação sobre o SUAS; - Capacitação diversas sobre a temática;	Supervisor e coordenação dos programas e Visitadores e equipe SEAS				
Inclusão dos dados das visitas domiciliares	Sistema informatizado do programa, como por exemplo: E-PCF	Supervisor do PCF	X	X	X	X
Reunião de equipe	- Reunião realizada com a supervisão do programa junto com a coordenação e visitadores sociais; - Reuniões entre os envolvidos pelo programa e os CRAS; - Reuniões entre os envolvidos pelo programa e a rede de proteção social;	Supervisor/ Coordenador e Visitadores sociais	X	X	X	X
Supervisão e orientação sobre as visitas domiciliares	Realização de supervisão e orientação para os visitadores domiciliares, conforme demandas coletadas pelos profissionais	Visitadores	X	X	X	X

ANEXO VII

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO – 2022 A 2025

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DIRETRIZ: Fortalecer a execução dos serviços de Proteção Social Especial no município

Ação/Programa/Projeto	Objetivo	Resultados Esperados	2022	2023	2024	2025
Ações de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Ações permanentes conforme demanda da comunidade, em parceria com SEMED, SEMUSA e demais instituições	Fomentar ações preventivas ao abuso e a exploração sexual em âmbito municipal, alinhadas com as ações do Estado e União, trabalhando intersetorialmente com Poder Público, Secretarias Municipais e Estaduais, Organizações não governamentais, Instituições Privadas e Organizações da Sociedade Civil.	X	X	X	X
Campanhas permanentes sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nas Instituições de Ensino públicas e privadas no município	Ações permanentes conforme demanda da comunidade em parceria com SEMED, SEMUSA e demais instituições	Fomentar ações preventivas ao abuso e a exploração sexual em âmbito municipal, alinhadas com as ações do	X	X	X	X

Trabalhar com conteúdo apropriado, em todos os níveis e modalidades na Educação nas Instituições públicas e privadas, a questão da educação sexual, sexualidade e da violência sexual com educadores e educandos.	Ações permanentes conforme demanda da comunidade, em parceria com a SEMED.	Estado e União, trabalhando intersetorialmente com Poder Público, Secretarias Municipais e Estaduais, Organizações não governamentais, Instituições Privadas e Organizações da Sociedade Civil.	X	X	X	X
Organizar debates rodas de conversa, oficinas, palestras e outras ações relacionadas ao tema com grupo de adolescentes, jovens e pais.	Ações permanentes conforme demanda da comunidade, em parceria com entidades religiosas, filantrópicas e organizações da sociedade civil.		X	X	X	X
Construir, implantar, divulgar e monitorar o fluxograma do atendimento dos casos de violência sexual para a rede.	Ações permanentes em curto prazo, em parceria com Conselho tutelar, SEMED, CMDCA, SEMSAU, MP/RO, Tribunal de Justiça, Vara da Infância, Faculdades e Universidades.	Garantir o princípio da prioridade absoluta em relação a proteção integral das crianças e adolescentes em situação de violência sexual e promover a intervenção (atendimento e acompanhamento) junto as famílias e a pessoa que comete a violência, além de promover capacitação teórica e metodológica voltada para profissionais e agentes que atuam em programas de atendimento.	X	X	X	X
Firmar Termo de Convênio ou parcerias para uma Casa de Passagem e/ou abrigo provisório para mulheres vítimas de violência e para pessoas idosas.	Garantir acolhimento provisório a este público em situações de risco e/ou violações de direitos.	Garantir acolhida e proteção social a mulheres vítimas de violência e pessoas idosas em situações de risco e/ou violações de direito	X	X	X	X

ANEXO VIII

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO – 2022 A 2025

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: Fortalecer o atendimento e acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto

Ações	Execução	Resultados Esperados	2022	2023	2024	2025
Atendimento psicossocial individual ao adolescente e familiares. Atendimento pedagógico	Semanal para Liberdade Assistida e conforme demanda para Prestação de Serviço à comunidade.	<p align="center">Não reincidir ao ato infracional; Fortalecer a autoestima e os vínculos afetivos e familiares; Colaborar na mediação dos conflitos; Compartilhar as dificuldades e possibilidades; Desenvolver as potencialidades. Desenvolver o pensamento crítico quanto o seu papel na sociedade.</p>	X	X	X	X
Visitas domiciliares	Semanal	<p align="center">Conhecimento da realidade socioeconômica, cultural, afetiva e familiar do adolescente; Oportunizar o fortalecimento do vínculo afetivo através do diálogo e da comunicação direta e indireta entre os membros; Identificar Vulnerabilidade e Violações de Direitos Orientações e Encaminhamentos para a Rede, conforme demanda apresentada.</p>	X	X	X	X
Visitas Institucionais (escola) Visitas institucionais (instituições parceiras de P.S.C) Visitas institucionais (em outros locais necessários)	Semanal Conforme a demanda Conforme a demanda	<p align="center">Verificar a frequência e o Rendimento escolar (quando a visita for na escola); Verificar a frequência e o Desempenho nas atividades realizadas quando a visita for às instituições aonde os adolescentes cumprem Prestação de Serviço à Comunidade e divulgar os parâmetros socioeducativo do SINASE e também sensibilizar as instituições na execução da medida P.S.C quanto as condições adequadas ao adolescente em cumprimento da medida. Para fazer parcerias para P.S.C, parceria de cursos dentre outras coisas importantes para o adolescente.</p>	X	X	X	X
Elaborar o PIA (Plano Individual de Atendimento) do adolescente.	Até 45 dias, após o seu ingresso no programa.	<p align="center">Estabelece às necessidades do adolescente e da família; Delimita e Foca o trabalho da equipe técnica;</p>	X	X	X	X

		Norteia e direciona os atendimentos e encaminhamentos para a Rede Socioassistencial; Avaliação dos resultados junto ao adolescente e familiar.				
Oficina (workshop) para os adolescentes.	Semanal.	Treinar as habilidades pessoais e sociais; Informar sobre noções básicas de higiene pessoal; Marketing pessoal no que se refere ao Mercado de Trabalho; Promover o Desenvolvimento Humano; Desenvolver o Senso Crítico; Fortalecer Vínculos Afetivos; Refletir sobre o papel do Ser Humano como autor da própria história; Promover a Autoestima e a Responsabilidade.	X	X	X	X
Projeto Menor Aprendiz em parceria com Centro Educativo Dom Bosco e Juizado da Infância e Juventude e Sistema "S"	A definir	Capacitação para o Mercado de Trabalho; Orientações; Fazer o curriculum juntamente com o adolescente para ser entregue na empresa;	X	X	X	X
Encontro com os pais dos adolescentes.	Semestral	Fortalecer os Vínculos Familiares; Orientação a respeito da fase da adolescência; Orientação e informação quanto a temas direcionados aos pais.	X	X	X	X
Encontros com as mães.	Semanal	Fortalecer o vínculo mãe e filho; Orientação a respeito da fase da adolescência; Contribuição para melhorar o relacionamento familiar; Proporcionar o autoconhecimento;	X	X	X	X
Inserção dos adolescentes na Rede de Ensino.	Períodos de matrícula nos meses de janeiro e julho. Acompanhamento semanal.	Diminuição da Evasão escolar, sobretudo, por este grupo da sociedade (adolescentes em conflito com a lei). Garantir a Matrícula Escolar Regular e Modular; Supervisionar a frequência e o rendimento escolar; Trabalhar a Evasão escolar.	X	X	X	X
Encaminhar adolescente e seus familiares para fortalecimento de vínculos e outras atividades que forem oferecidas nos CRAS	Conforme demanda	Potencializar a inclusão de adolescente que cumprem M.S.E e seus familiares nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para que seja realizado o resgate dos vínculos familiares.	X	X	X	X
Encaminhamentos a Rede Socioassistencial (saúde, educação, cultura, esporte e lazer)	Conforme demanda	Garantia de direitos.	X	X	X	X

ANEXO IX

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO – 2022 A 2025

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: Fortalecer o atendimento e acompanhamento do acolhimento institucional de crianças e adolescentes

Ação	Objetivo	Resultado esperado	Período
Reunião com equipe técnica de referência e coordenação do abrigo para elaboração do Projeto Político Pedagógico	Elaborar o Projeto Político Pedagógico do abrigo como instrumento norteador da instituição	Estabelecimento de normas, rotinas, atividades a serem desenvolvidas, direitos e deveres	2022-2025
Acolhida dos novatos.	Apresentação da casa, dos servidores e dos colegas (demais acolhidos); Oferecer o banho, o alimento e o descanso; Confortá-lo (a) sendo acolhedor (a);	Diminuir a ansiedade, o sentimento de rejeição e abandono; Sentir-se aceito(a) e acolhido(a); Sentir-se confiante.	Toda vez que ocorrer um acolhimento institucional. Período: 2022 a 2025
Comunicado no Prazo de até 24 horas ao Juizado da Infância e Juventude; Ao Ministério Público.	Encaminhar Cópia da Guia de Acolhimento trazida pelo órgão que acolheu; Cópia da Certidão de Nascimento	Conforme preconiza o ECA (Art. 93)	Toda vez que ocorre um acolhimento. Até 24 horas do início do acolhimento. Período: 2022 a 2025
Estudo com Parecer Técnico em até 72 horas após o acolhimento.	Encaminhar em forma de relatório (possibilidades de retorno familiar ou aguardar estudo do caso)	Conforme preconiza o ECA (Art. 93)	Toda vez que ocorre um acolhimento. Até 72 horas do início do acolhimento. Período: 2022 a 2025
Entrevista inicial	Realizada após o acolhimento para coleta de informações para a construção do PIA.	Verificar as possibilidades imediatas de retorno ao convívio familiar ou um prazo maior de acolhimento para investigação da família extensa, entre outras.	Até 72 horas após o acolhimento que é o prazo máximo para entrega do primeiro relatório.

			Período: 2022 a 2025
PIA (Plano Individual de Atendimento)	Elencar os objetivos, as estratégias e as ações a serem desenvolvidas com a criança ou o adolescente acolhido; O PIA deverá ser elaborado em parceria com o conselho tutelar (sobretudo, o conselheiro que realizou o acolhimento), se possível, com a equipe interprofissional do Juizado (NUPS), com os familiares e com o acolhido.	A equipe técnica e os demais envolvidos deverão trabalhar os motivos que levaram a criança e/ou adolescente ao afastamento do convívio familiar e o atendimento das necessidades específicas de cada caso; O PIA norteará todas as ações voltadas à demanda do acolhido.	A construção do PIA é até 30 dias contando a data do acolhimento; A avaliação é continuada e poderá ser encaminhada ao Juizado e NUPS conforme as modificações decorrentes do acompanhamento do acolhido, através de relatório de acompanhamento. Período: 2022 a 2025
Relatórios Avaliativos do PIA.	A avaliação é contínua e poderá ser encaminhada ao Juizado e NUPS conforme as modificações decorrentes do acompanhamento do acolhido, através de relatório de acompanhamento.	Evolução do acompanhamento.	Conforme vão ocorrendo às mudanças. Período: 2022 a 2025
Visita Domiciliar aos familiares dos Acolhidos.	Escuta, apoio, orientações, encaminhamentos e Conhecimento da Realidade familiar; Diagnóstico prévio da possibilidade de trabalhar o retorno ao convívio familiar.	Trabalhar o Vínculo Afetivo para um possível retorno familiar; Conhecimento das dificuldades familiares e da realidade do acolhido (a).	Semanalmente (exclusivo a terça de manhã) e/ou quando houver necessidade Período: 2022 a 2025
Visita Domiciliar aos familiares Pós-desligamento.	ESCUA, APOIO, ORIENTAÇÕES e ENCAMINHAMENTOS a Rede Socioassistencial; Conhecer a rotina e as dificuldades da família no convívio atual.	Fortalecimento do Vínculo afetivo; Evitar um novo acolhimento; Auxiliar para a independência da família; Encaminhar a Rede de Atendimento, conforme demanda; Apresentar relatório ao juizado e núcleo psicossocial.	Quinzenalmente e/ou quando houver necessidade. Período: 2022 a 2025
Visita Institucional Pós desligamento.	Realizar visitas às escolas para acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos que foram desligados.	Anexar informações no relatório de acompanhamento entregue ao juizado.	Quinzenalmente e/ou enquanto estiver no prazo do acompanhamento.

			Período: 2022 a 2025
Cotidiano dos acolhidos	Inserção no Ensino regular; Inserção em cursos no contra turno; Inserção no Mercado de Trabalho como Jovem Aprendiz; Participação na vida da comunidade, como por exemplo, a Célula que é um grupo de oração; Frequentar a igreja conforme disponibilidade dos colaboradores (levar e trazer) ou quando estiver realizado o projeto de conhecimento das igrejas do bairro.	Assegurar os direitos previstos no Estatuto e nas Orientações Técnicas;	Durante o período em que estiverem acolhidos. Período: 2022 a 2025
Abertura a Comunidade (parceiros e colaboradores)	Visitas destes in loco para realização de pequenos projetos, como por exemplo: atividades religiosas e lúdicas; Atividades esportivas; Atividades culturais; Passeios em clube, cinema, igrejas, parques e outros.	Inserção na comunidade; Garantia na melhora do relacionamento interpessoal e comunitário; Preservar a ideologia religiosa; Desenvolver as potencialidades pessoais e sociais; Melhorar a qualidade de vida.	Período: 2022 a 2022
Formação continuada à equipe técnica	Participar a nível nacional, estadual e municipal de cursos, seminários ou outra modalidade de formação voltada para o Serviço de Acolhimento Institucional.	Capacitar a equipe para desenvolver com maior eficiência e eficácia o serviço.	Período: 2022 a 2025 e/ou conforme cronograma ofertado.
Formação continuada para a equipe de apoio	Estudo do Estatuto (ECA), e das Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento;	Conhecimento específico da infância e do Serviço de Acolhimento Institucional;	Período: 2022 a 2025
	Formação viabilizada	Conhecimento na área da infância;	Período: 1ª e 2ª semestre de 2022.
	Relacionamento Interpessoal;	Melhorar a relação interpessoal	Período: 2022 a 2023 ;

	Saúde e Sexualidade	Sexualidade e saúde da mulher e do homem; Para melhor abordar temas relacionados à Sexualidade. Doenças sexualmente transmissíveis.	Período: 2022 a 2025
	Confraternização com as cuidadoras e adolescentes	Entrosamento e recreação	Período: 2022 a 2025
Reuniões semanais com equipe técnica	Discutir os casos de cada acolhido; Conversar sobre a rotina da casa; Programação das atividades do plano de 2022 a 2025	Para melhor desenvolvimento pessoal, social e comunitário de cada acolhido; Para melhor andamento das atividades da instituição.	Período: 2022 a 2025 (Semanal)
Reuniões mensais com as cuidadoras (equipe de apoio)	Conversar sobre a rotina da casa; Programação das atividades interna e externas; Ajudá-las na reconstrução que cada uma deverá fazer frente à história de vida dos acolhidos (Conforme perfil das cuidadoras nas Orientações Técnicas)	Para melhor desenvolvimento pessoal, social e comunitário de cada acolhido; Para melhor andamento das atividades propostas. Organização da rotina da casa.	Período: 2022 a 2025 (mensal).
Grupo com os adolescentes	Realizar um momento de encontro com os acolhidos; Falar das dificuldades pessoais e da relação interpessoal; Relatar medos, desejos e anseios; Sonhos.	Trabalhar a convivência comunitária e social; Desenvolver potencialidades; Aprender administrar os sentimentos; Trabalhar as frustrações; Ter ideais e objetivos; Focar nos objetivos; Reavivar sonhos.	Período: 2022 a 2025 (Semanalmente)